DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.609 / ANO XV / 18 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.05.25 16:26:42 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- PORTARIAS 1
- LICITAÇÕES 1
- CONTRATOS 11
- SMF 12
- SMMA 12
- DIVERSOS 12

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- FMSPG 14
- FASPG 15
- IPLAN 16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 16

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.912/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 035557/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 23/05/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER,** com ônus para o órgão de origem, e no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a servidora **ROSANA DA CRUZ SILVA**, matrícula 29951, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/05/2023, às 16:29, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/05/2023, às 19:16, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3325561** e o código CRC **AA6DA0AC**.

PORTARIA Nº 22.913/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado SEI 031872/2023, controle PGM/PL/GP, datado de 23/05/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR,** Comissão Especial de Análise Documental da Avaliação Psicológica para o emprego de Guarda Civil Municipal – Concurso Público 003/2022, composta pelos seguintes membros:

VIVIANE RIBEIRO NUNES – MAT. 30.512
SILMARA CALIXTO – MAT. 15007
GIOVANNA MARIA SCHEMBERGER STROVSKI – MAT. 16579
KELLY CAROLINE LEANDRO SICHIERSKI – MAT. 31088

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/05/2023, às 16:29, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/05/2023, às 19:16, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3325873** e o código CRC **26FB19B3**.

PORTARIA Nº 22.914/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 29962/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 23/05/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** a partir de 1º de maio de 2023, o pagamento do Adicional por Desempenho da função de Motorista de Ambulância, aos servidores relacionados, lotados na Fundação Municipal de Saúde.

SERVIDOR	MAT.
ADRIANA DE FÁTIMA RIBEIRO DE PAULA	21179
AGUINALDO MARCOS BATISTA	25362
EDISON LUIZ PEDROSO DA ROSA	100105
OLINDA HOZANA DA COSTA	23532
RICARDO LUIZ DE SOUZA	201963
RODRIGO CECÍLIO DOS SANTOS	21148
SAMUEL MEIRA DE MOURA	22093

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/05/2023, às 16:29, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/05/2023, às 19:16, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3326107** e o código CRC **18F719EA**.

LICITAÇÕES

Reaviso de Licitação – Registro de Preços
Pregão, na forma eletrônica nº 70/2023

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 12 de junho de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para Eventual aquisição através de registro de preços de materiais de contrução. Valor Máximo: R$ 2.401.450,80(dois milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 25 de maio de 2023
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira

PONTA GROSSA PREFEITURA | SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

1º RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 84/2023** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para o Departamento de Manutenção

EMPRESA: JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 49.161.411/0001-58

LOTE	MATERIAL	AMOSTRA
1	PROPULSORA PNEUMÁTICA MÓVEL PARA GRAXA, COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 87 A 116 E PRESSÃO DE SAÍDA DA GRAXA 4350 A 5800. DEVENDO POSSUIR RODAS PARA TRANSPORTE E INCLUIR A VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA E A CONEXÃO Z GIRATÓRIA, COM CAPACIDADE DE 20KG . MODELO DE REFERÊNCIA: BREMEN-8596 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR. MARCA: ROTTA / MODELO: 700548	APROVADA Entregue em 18/05/2023
2	MEDIDOR DIGITAL. MARCA: BREMEN / MODELO: COD 46201	APROVADA Entregue em 18/05/2023
3	BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA ÓLEOS, FEITA EM ALUMÍNIO, COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 87 A 116 PSI - 6 A 8 BAR, ENTRADA DE AR DE 1/4", SAÍDA DE ÓLEO DE ½", PARA TAMBOR DE 200 LITROS E COM UTILIZAÇÃO PARA LUBRIFICANTES ATÉ SAE 140. MODELO DE REFERÊNCIA: BREMEN-8598 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR. MARCA: BREMEN / MODELO: 8598	APROVADA Entregue em 18/05/2023
14	MACACO JACARÉ COM CAPACIDADE DE 20 TONELADAS, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 188MM E ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 530MM; POSSUINDO RODAS DE FERRO; 2 FIXAS RM-67 E 2 GIRATÓRIAS RM-58. MODELO DE REFERÊNCIA: MARCON MJH-20T OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR. MARCA: MARCON / MODELO: MJH-20T	APROVADA Entregue em 18/05/2023

PONTA GROSSA PREFEITURA | SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

15	MACACO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO COM CAPACIDADE DE 32 TONELADAS, FABRICADO COM BOMBA EM INOX, DEVENDO POSSUIR A ALTURA FECHADO DE 250 MM, E A ALTURA ABERTO DE 460 MM, COM PRESSÃO IDEAL DE TRABALHO: 120 A 180 PSI. MODELO DE REFERÊNCIA: MCM-MCC-17032 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR. MARCA: ROTTA / MODELO: COD 300254.	APROVADA Entregue em 18/05/2023

EMPRESA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP – CNPJ: 17.227.691/0001-63

LOTE	MATERIAL	AMOSTRA
12	CHAVE DE IMPACTO ELÉTRICA A BATERIA ENCAIXE 1/2" PROFISSIONAL, DEVENDO POSSUIR VELOCIDADES DE: 0-400/ 0-1200/ 0-1900RPM, TORQUE MÁXIMO DE APERTO: 950NM E TORQUE MÁXIMO DE DESAPERTO: 1625NM. DEVENDO INCLUIR CARREGADOR BIVOLT PARA BATERIAS DE 20V , BATERIA RESERVA DE 5AH 20V, E BOLSA E OU MALETA PARA TRANSPORTE. MODELO DEWALT DCF899B-B3DE REFERÊNCIA: OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR. MARCA: DEWALT / MODELO: DCF899B-B3	APROVADA Entregue em 19/05/2023
21	COMPRESSOR DE PISTÃO FABRICADO COM VÁLVULAS DE AÇO E BLOCOS DE FERRO. DEVENDO POSSUIR: TENSÃO: 220/380V TRIFÁSICO; POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP /3,7KW, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 175 LBF/POL², PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 135LBF/POL², COM VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AR: 183 L, E COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÁXIMAS: LARGURA: 500 MM, ALTURA: 930MM E COMPRIMENTO: 1305MM.MODELO DE REFERÊNCIA: SCHULZ MSV 20 MAX/300 5HP OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR. MARCA: MOTO MIL / MODELO: CMAV-20/200	APROVADA Entregue em 19/05/2023

PONTA GROSSA PREFEITURA | SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

EMPRESA: DIOGO EMANUEL KUHN – ME – CNPJ: 36.374.350/0001-65

LOTE	MATERIAL	AMOSTRA
16	CARREGADOR DE BATERIA DE 180 AMPERES, BIVOLT, DEVENDO POSSUIR FUNÇÃO AUXILIAR DE PARTIDA PARA CARROS E VEÍCULOS COM A BATERIA TOTALMENTE DESCARREGADA. POSSUINDO A SAÍDA DE 200A - 12V/100A - 24V, SENDO COMPATÍVEL COM BATERIAS DE 12V OU 24V ATÉ 180A, E COM AUXILIAR DE PARTIDA PARA BATERIAS ATÉ 180A/H. MODELO DE REFERÊNCIA: BUMAFER BFC24A200 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR. MARCA: VONDER / MODELO: CIB-800 – Biv (6847800000).	APROVADA Entregue em 17/05/2023

Ponta Grossa 22 de maio de 2023.

José Elias Alves Júnior
Diretor do Departamento de Manutenção
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA DE PONTA GROSSA

PONTA GROSSA PREFEITURA | SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

1º RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 38/2023** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de Uniformes

EMPRESA: TÂNIA MARA PINHEIRO EPP – CNPJ: 05.834.259/0001-51

LOTE	MATERIAL	AMOSTRA
1	**MACACÃO EM BRIM PESADO:** - 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 260g/m² (+- 5%), pré-encolhido, tingimento com Idantren, costuras duplas; Na cor Azul Marinho ou Azul Noite; Com fechamento de oito botões de pressão na cor do tecido, coberto por pala de 4 até 5 cm, Cós: tipo meio cós sem elástico na parte frontal e com elástico de aproximadamente 4cm de altura com costura elastiqueira quatro agulhas na parte traseira; Manga longa, com punho de elástico do mesmo material do macacão;Bolsos: 02 Bolsos no peito com lapela e botão, sendo um bordado; 02 Bolsos tipo faca na parte frontal; 02 bolsos na parte traseira com lapela e botão;02 bolsos tipo cargo nas pernas com lapela e botão; Bordado: LOGO da Secretaria Prefeitura Municipal de Ponta Grossa / Serviços Públicos no bolso lado ESQUERDO, nas cores branca e azul claro conforme modelo: Faixa Refletiva: Deve atender à Norma NBR 15292/13 Composição: - Scotchlitev 8910 tecido prata (no corpo da peça, conforme descritivo). - Algodão poliéster brilho típico de 500cd/1x/m2. - Alta visibilidade EM 471 classe 2 e ANSI/SEA 107-1999nível Scotchlite High Gloss 6160 (Filme cristal). Na barra da peça brilho típico de 700cd/lx/m2. - Faixas refletivas com largura de 5 cm, sendo uma faixa circundando o tronco, os braços e pernas.Nas cores AMARELA E PRATA peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.	APROVADA Entregue em 27/04/2023
2	**JALECO FEMININO SEM MANGAS**- Descrição Geral: Confeccionado em tecido Oxford, grosso; Na cor Azul Marinho ou Azul Noite; Bolsos: 01 (um) no peito com lapela e botão do lado esquerdo 02 (dois) bolsos na parte frontal inferior, com lapela e botão Bordado: Logo da Secretaria Prefeitura Municipal de Ponta Grossa / Serviços Públicos no bolso do lado ESQUERDO, nas cores branca e azul claro conforme modelo: Modelo feminino longo e acinturado; Fechamento com 6 (seis) botões de pressão na cor do tecido As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.	APROVADA Entregue em 27/04/2023

PONTA GROSSA PREFEITURA | SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

EMPRESA: ANDRE ANTONIO SABINO ME– CNPJ: 27.743.380/0001-00

LOTE	MATERIAL	AMOSTRA
3	CALÇA LEGGIN - Descrição Geral: Calça leggin modelo skinny, Cor Azul Marinho ou Azul Noite - Tecido: malha suplex com alta compressão e com elastano modelo skinny encorpado, que não fica transparente;Cós alto duplo largo (de 13 até 15 cm), O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque com linha e fio na cor marinho. As barras deverão ter 2 cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Costuras reforçadas, principalmente entre pernasModelagem de cintura intermediária - Bordado: Logo da Secretaria Prefeitura Municipal de Ponta Grossa / Serviços Públicos na perna lado, nas cores branca e azul claro conforme modelo	REPROVADA (EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRA)
4	POLO MASCULINA/ FEMININA :Descrição Geral: MASCULINA Confeccionada em tecido malha tipo p piquet, contendo algodão, e elastano e/ ou strech. Nas cores: Azul marinho Botões, 03 (três) no colarinho; Sem bolso; Modelagem padrão Logo: Bordado logo nas cores branca e Azul no peito lado esquerdo conforme modelo:Descrição Geral: FEMININA Confeccionada em tecido malha tipo piquet, contendo algodão, e elastano e/ ou strech.	REPROVADA (EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRA)

EMPRESA: GILBERTO JULO MARANGON ME– CNPJ: 08.750.916/0001-70

LOTE	MATERIAL	AMOSTRA
5	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA DESTACÁVELDe tecido confeccionado em 100 % Poliéster, com proteção contra raios UV-A E UV-B; Tecido de material, leve, de secagem rápida com baixa condutividade térmica.Abas largas com costuras, para proteção solar mais abrangente Botão de Pressão ou tic tac nas laterais (para prender as abas) ; Com Saia removível de aproximadamente 25 cm presas no interior do chapéu por no mínimo quatro botões de pressão da cor do chapéu ; Com cordão com pingente ; Com Forro ; Na cor Azul Marinho ou Azul Noite. Tamanho único para adultosBordado: Frente: logo Secretaria Serviços Públicos	REPROVADA (EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRA)

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

EMPRESA: COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP– CNPJ: 14.156.887/0001-16

LOTE	MATERIAL	AMOSTRA
5	BOTINA PARA ELETRICISTA. Calçado de segurança isolante elétrico de uso profissional para proteção dos pés dos usuários contra impactos de quedas de objetos sobre pés e principalmente contra choques elétricos	REPROVADA (EMPRESA SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO)

Ponta Grossa 23 de maio de 2023.

JOCIANE TABORDA DOS SANTOS

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS DEP. ADMINISTRATIVO (42) 3220-1000 - Ramal 2129 — PONTA GROSSA 200 anos

---

AEROPORTO SANT'ANA – COMANDANTE ANTÔNIO AMILTON BERALDO – SBPG – PONTA GROSSA-PR.
RUA MATHIAS GRANI, Nº 1001, CARÁ-CARÁ – CEP: 84043-565 – FONE: (42) 3220-1000 – RAMAL: 2006.

Ao Sr. Pregoeiro
JOELMIR ALEX WIEST
Assistente de Administração I
SMARH/DECOM/PREG7

PREGÃO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 029/2023

ANÁLISE PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente vimos apresentar a análise preliminar da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa **AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA.**

Conclusão da análise preliminar: **APROVADO.**

CONCLUSÃO

Em análise prévia aos documentos apresentados pela empresa **AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA,** não foram constatadas faltas de documentos exigidos, ou que impeçam o deferimento e reconhecimento da sua habilitação técnica.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Divisão de Administração
Aeroporto Sant'Ana-SBPG

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54 / 2023

DATA: 23/05/2023 **PROTOCOLO:** 40871 / 2023 **PROCESSO:** 237

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LMA ANALISE FISICO-QUIMICA DE AGUA LTDA-ME
CNPJ: 20.191.075/0001-04 **Insc. Estadual:**
Endereço: DOUTOR PAULA XAVIER, 1414
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.010-270
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em análise físico químicas da água, a ser realizado no Lago de Olarias, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Municipio de Ponta Grossa

JUSTIFICATIVA

artigo 24, II da Lei 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
19001181220010217633903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SVÇ	1.000	R$ 2.349,000	R$ 2.349,00
						Total:	**2.349,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANDRE LUIS PITELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 115 / 2023

Data: 07/06/2023
Horário: 13 :00 horas
Objeto: **Aquisição de sacolas plásticas tipo camiseta para utilização nas unidades do Programa Mercado da Família**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R$ 72.532 (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Dotação Orçamentária

06.004.23.692.0132.2.061./3.3.90.300799 - MATERIAL DE CONSUMO

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ponta Grossa, 24 de maio de 2023.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

LEILÃO nº 1 / 2023 - SMCSP

Data: 20/06/2023
Horário: a partir das 09 :00 horas
Objeto: – ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONDIÇÃO DE CIRCULAÇÃO OU SUCATA, REMOVIDOS NAS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, NOS ESTADOS FÍSICOS DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, CONFORME LOTES DESCRITOS NO ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL, QUE SERVIRÁ DE BASE PARA OS LANCES INICIAIS., com as características descritas no Edital.

Valor mínimo: **R$ 135.880,00 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**

Dotação Orçamentária:

Dot. Orçamentária	Secretaria
22.010.04.122.0010.2.309./3.3.90.399999	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone (042) 3220-1000 Ramal 1003/1454 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Tânia Maria Sviercoski Pinto

Secretária Municipal - SMCSP

Ponta Grossa, 23 de maio de 2023.

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55 / 2023

DATA: 25/05/2023 **PROTOCOLO:** 40522 / 2023 **PROCESSO:** 239

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: WMJ LICITACOES LTDA
CNPJ: 32.089.288/0001-09 **Insc. Estadual:**
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 921
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.010-380
Telefone: 423301 8323

OBJETO

Contratação de empresa para reparos de emergência no prédio administrativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA

artigo 24, IV da Lei 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07001041220010206233903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	124931	Fornecimento e instalação de 42 m de rufo com cantoneira lateral, corte 80 cm; Fornecimento e instalação de 34 m de rufo com corte de 1,0 metro para a caixa d'água; Retirada e instalação de calha corte 60cm; Fornecimento e instalação de 70 de rufo com corte de 60cm. Todos os serviços que envolvem essa substituição total, ficará a cargo da Contratada. REVESTIMENTO DAS ALVENARIAS	UND	1.000	R$ 40.500,000	R$ 40.500,00
						Total:	**40.500,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Ponta Grossa, 3 de maio de 2023.

Ilmo. Sra. Claudete Rosana de Quadros, pregoeira do Município de Ponta Grossa/PR.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2023

Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.706.999/0001-14, com sede na rua Felipe Justus, 143, bairro Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, ao arrepio das normas editalícias.

ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI:77681630953 Assinado de forma digital por ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI:77681630953 Dados: 2023.05.03 12:22:17 -03'00'

1

Recurso -Administrativo Z-KINGDOM (3286993) SEI SEI043300/2023 / pg. 1

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes que queiram gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (ME/EPP) deveriam apresentar declaração de faturamento anual, conforme modelo do Anexo 06 do referido edital.

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, apresentou a declaração em questão, declarando um faturamento em 2022 de R$ 12.295.592,82 (doze milhões e duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), ultrapassando e muito o limite imposto na LC 123/2006, que é de R$4.800,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI:77681630953 Assinado de forma digital por ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI:77681630953 Dados: 2023.05.03 12:22:26 -03'00'

2

Recurso -Administrativo Z-KINGDOM (3286993) SEI SEI043300/2023 / pg. 2

EMPRESA: LAZARINI & LAZARINI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ. Nº 05.321.228/0001-05 - INSC. ESTADUAL – Nº 90272150-90
ENDEREÇO: AV. AVENIDA ARVELINO DURANTE Nº 450 – PARQUE INDUSTRIAL I - SABÁUDIA – PR - CEP: 86720-000 - TELEFONE: 43 – 3275.6299
EMAIL:admcomercial@tradicaominas.com.br

PREGÃO ELETRÔNO Nº073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2023
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

A EMPRESA **LAZARINI & LAZARINI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – inscrita no CNPJ. Nº 05.321.228/0001-05 - Inscrição Estadual nº 90272150-90 – sito a Avenida Arvelino Durante Nº 450 - Parque Industrial — na cidade: Sabáudia – Estado do Paraná CEP: 86.720-000 - Telefone: 43. 3275.6299 EMAIL:admcomercial@tradicaominas.com.br – representado por seu sócio-gerente o senhor **WAGNER LAZARINI** – portador do CPF. Nº 042.019.479-71 – Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.339.075 -1 – SSP.PR – com endereço comercial - **AV. AVENIDA ARVELINO DURANTE Nº 450 – PARQUE INDUSTRIAL I -SABÁUDIA – PR - CEP: 86720000 - TELEFONE: 43.3275.6299 – EMAIL:admcomercial@tradicaominas.com.br** - Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.
-Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador, ou assinatura digital.
-Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

M ê s	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
Janeiro	2022	629.015,62	0,00	0,00	629.015,62
Fevereiro	2022	698.624,51	0,00	0,00	698.624,51
Março	2022	713.033,96	4.000,00	0,00	717.033,96
Abril	2022	791.055,56	2.789,00	0,00	793.844,56
Maio	2022	1.156.689,71	0,00	0,00	1.156.689,71
Junho	2022	1.288.675,69	0,00	0,00	1.288.675,69
Julho	2022	967.530,03	0,00	0,00	967.530,03
Agosto	2022	1.243.540,46	0,00	0,00	1.243.540,46
Setembro	2022	1.243.540,46	0,00	0,00	1.243.540,46
Outubro	2022	1.319.301,54	0,00	0,00	1.319.301,54
Novembro	2022	1.278.904,92	0,00	0,00	1.278.904,92
Dezembro	2022	945.539,72	0,00	0,00	945.539,72
Janeiro	2023	1.231.025,06	0,00	0,00	1.231.025,06
Fevereiro	2023	1.195.447,79	0,00	0,00	1.195.447,79
Março	2023	1.451.639,53	0,00	0,00	1.451.639,53
Totais		16.173.904,20	6.789,00	0,00	16.180.693,20

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – PR,27 de abril de 2023

WAGNER LAZARINI
CPF. 042.019.479-71
RG. Nº 8.339.075-1 - SSP – PR
-SÓCIO-GERENTE

LUIZ CARLOS ALVANI
CRC: PR 040413-O/0
CONTADOR

Pão de queijo Congelado

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta declaração, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, o faturamento apresentado excedeu o limite imposto na Lei, e visto que a recorrida se beneficiou desta condição para apresentar um lance final de desempate fictício.

ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI:77681630953 Assinado de forma digital por ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI:77681630953 Dados: 2023.05.03 12:22:34 -03'00'

3

Recurso -Administrativo Z-KINGDOM (3286993) SEI SEI043300/2023 / pg. 3

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja

anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI:77681630953 Assinado de forma digital por ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI:77681630953 Dados: 2023.05.03 12:22:43 -03'00'

Eliane Maria Mendes da Luz Zimovskei
CPF nº 776.816.309-53
Administradora

4

Recurso -Administrativo Z-KINGDOM (3286993) SEI SEI043300/2023 / pg. 4

Ilustríssima Senhora CLAUDETE ROSANA DE QUADROS, DD. Pregoeira do Município de Ponta Grossa – Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 73/2023
Processo Licitatório nº 152/2023

LAZARINI & LAZARINI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.321.228/0001-05, estabelecida Av. Avelino Durante, nº 450, Cep 86720-000, na cidade de Sabáudia/PR, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por seu representante legal, que esta subscreve, apresentar, tempestivamente, ***CONTRARRAZÕES/RESPOSTA*** ao recurso interposto por Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA, já qualificada no procedimento em epígrafe, aduzindo, para tanto, as razões de fato e de direito a seguir delineadas:

Trata-se de recurso interposto em face da habilitação da empresa LAZARINI & LAZARINI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sob a alegação de que o faturamento apresentado na declaração de enquadramento é superior ao limite estabelecido pela LC nº 123/2006, o que afastaria o benefício previsto na respectiva lei complementar.

Ao analisar as razões de recurso apresentadas, a empresa ora Recorrida acabou descobrindo a ocorrência de falha interna em sua contabilidade, pois embora fosse anteriormente enquadrada como EPP, a contabilidade acabou não regularizando o porte da empresa em acompanhamento ao seu crescimento. Inclusive, o cartão CNPJ da Recorrida ainda traz a informação de que o porte seria EPP, conforme consulta anexa e fragmento a seguir reproduzido:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.321.228/0001-05 MATRIZ		07/10/2002

NOME EMPRESARIAL
LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRADICAO MINAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

Documentação -contra razão LAZARINI & LAZARINI (3287004) SEI SEI043300/2023 / pg. 5

1

Ressalta-se que o sistema da contabilidade da empresa não é automatizado, sendo manualmente realizadas as alterações e atualizações de enquadramento, o que acabou fazendo com que, por um lapso, não tenham sido feitas as necessárias alterações cadastrais em tempo oportuno.

Por tais razões, é imperioso ressaltar que inexiste qualquer má-fé por parte da empresa Recorrida na hipótese, uma vez que, repise-se, a emissão da declaração de enquadramento acabou sendo efetuada de forma equivocada, tanto é que empresa ainda permanece como EPP perante a Receita Federal.

Com efeito, se houvesse qualquer intenção maliciosa da empresa neste sentido, certamente ela não emitiria uma declaração de enquadramento EM/EPP fazendo constar expressamente o seu faturamento em valor superior aos limites estabelecidos pela legislação.

Dentro deste panorama, e, tendo (agora) descoberto a falha ocorrida em suas informações contábeis, a empresa comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria, ilustre Pregoeira, para manifestar concordância com o recurso apresentado pela empresa Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA, pugnando por seu provimento e reafirmando, no entanto, a inexistência de qualquer má-fé por parte da Recorrida.

Termos em que,
Respeitosamente,
Pede deferimento.
Sabáudia/PR, 11 de maio de 2023.

WAGNER LAZARINI:04201947971 Assinado de forma digital por WAGNER LAZARINI:04201947971 Dados: 2023.05.11 16:25:43 -03'00'

LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO:05321228000105 Assinado de forma digital por LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO:05321228000105 Dados: 2023.05.11 16:25:58 -03'00'

LAZARINI & LAZARINI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº 05.321.228/0001-05

Documentação -contra razão LAZARINI & LAZARINI (3287004) SEI SEI043300/2023 / pg. 6

2

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

Procuradoria de Licitações e Contratos

Segue recurso administrativo Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA(mov.3286993), e contra razão LAZARINI & LAZARINI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA(mov.3287004), para análise e parecer jurídico.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

12 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, **Assistente de Administração II**, em 12/05/2023, às 08:31, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3287043** e o código CRC **35033A48**.

Cota do Processo SMARH/DECOM/PREG2 3287043 SEI SEI043300/2023 / pg. 7

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Procuradoria de Licitações e Contratos

Ao (À)

Departamento de Compras e Contratos

Para anexar a ATA do certame e informar se esta se utilizou dos benefcios de ME.

At.te

16 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BORSATO**, **Cargo em Comissão**, em 16/05/2023, às 17:39, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3302552** e o código CRC **0C58BB5C**.

Despacho PGM/PLC 3302552 SEI SEI043300/2023 / pg. 8

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
Processo Administrativo Nº 152/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CLAUDETE ROSANA DE QUADROS
Data de Publicação: 18/04/2023 09:48:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/05/2023 08:08:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
02/05/2023 08:21:44	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
02/05/2023 08:31:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
02/05/2023 08:38:37	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
02/05/2023 12:01:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
02/05/2023 12:03:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
02/05/2023 12:18:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
02/05/2023 14:21:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI
02/05/2023 14:39:31	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI
02/05/2023 16:16:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COPAL ALIMENTOS LTDA
02/05/2023 16:42:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COPAL ALIMENTOS LTDA

03/05/2023 09:02:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, Senhores Licitantes

03/05/2023 09:02:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informo que estamos iniciando a etapa de lances.

03/05/2023 09:03:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame.

03/05/2023 09:03:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Não serão aceitos documentos via e mail

03/05/2023 09:03:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A AUSÊNCIA de documentos iniciais na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante

03/05/2023 09:04:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão.

03/05/2023 09:10:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
...solicito lances

03/05/2023 09:11:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Prazo de envio das amostras (ANEXO 1)

LOTE 1 - HABILITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KILOS Marca: LACTOBOM Modelo: SIF 2622
Descrição: Aquisição de 3.000 kg de bebida láctea fermentada - SABORES: à base de leite padronizado com 2% de gordura, soro de leite pasteurizado, açúcar e polpa de frutas (coco, morango, pêssego, salada de frutas). Embalagem primária: pacotes plásticos com 800g a 1000 kg. Validade mínima de 45 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). (mínimo 4 sabores)
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 3,78 **Valor Total:** 11.340,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE	053	02.706.999/0001-14	3,78	3,78		Não

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/04/2023 09:48:31 **PUBLICADO**
02/05/2023 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
02/05/2023 18:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
03/05/2023 09:02:14 **DISPUTA**
03/05/2023 09:02:14 **LANCE** Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI **3,78**
03/05/2023 09:12:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI
03/05/2023 09:12:14 **NEGOCIAÇÃO**
03/05/2023 09:12:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 053: Senhor Licitante, pode melhorar o seu lance?
03/05/2023 09:18:03 **MENSAGEM** Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI
Esse é nosso último lance.
03/05/2023 09:20:35 **HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - DESERTO AMPLA CONCORRENCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KILOS Marca: Modelo:
Descrição: Aquisição de 2000 kg de bebida láctea bandeja: à base de leite padronizado com 2% de gordura, soro de leite pasteurizado, açúcar e polpa de frutas (coco, morango, pêssego, salada de frutas). Bandeja de plástico injetado, atóxico, com 510 g a 600 g, dividida em 06 unidades de 85 a 100 g cada; Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 45 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). (mínimo 2 sabores)
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

18/04/2023 09:48:31 **PUBLICADO**
02/05/2023 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
02/05/2023 18:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
03/05/2023 09:02:14 **DESERTO**

LOTE 3 - DESERTO AMPLA CONCORRENCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KILOS Marca: Modelo:
Descrição: Aquisição de 510 kg de bebida láctea - SABORES: à base de leite padronizado com 2% de gordura, soro de leite pasteurizado, açúcar e polpa de frutas (coco, morango, pêssego, salada de frutas). Embalagem primária: garrafas plásticas com lacre aluminizado, com 170 a 180 g. Validade mínima de 45 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). (Mínimo 4 sabores)
Quantidade: 510 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

18/04/2023 09:48:31 **PUBLICADO**
02/05/2023 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
02/05/2023 18:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
03/05/2023 09:02:14 **DESERTO**

LOTE 4 - HABILITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KILOS Marca: CANÇÃO Modelo: SIF 4166
Descrição: Aquisição de 1.500 kg de Cortes de frango congelado: Sambiquira: Aspecto próprio, cor característica, sem limosidade e viscosidade; cheiro e sabor característicos do produto; sem sujidades ou contaminantes. Registro no SIP ou SIF. Embalagem primária: pacotes plásticos flexíveis, atóxicos, resistentes e transparentes. Peso variável, não superior a 1,2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 4,25 **Valor Total:** 6.375,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE	015	02.706.999/0001-14	4,35	4,25		Não
2	COPAL ALIMENTOS LTDA	066	82.900.713/0001-76	4,38	4,28	0,71	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/04/2023 09:48:31 **PUBLICADO**
02/05/2023 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
02/05/2023 18:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
03/05/2023 09:02:14 **DISPUTA**
03/05/2023 09:02:14 **LANCE** Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI **4,35**
03/05/2023 09:02:14 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 066) **4,38**
03/05/2023 09:05:24 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 066) **4,28**
03/05/2023 09:10:47 **LANCE** Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI **4,25**
03/05/2023 09:10:47 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
03/05/2023 09:12:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI
03/05/2023 09:12:48 **NEGOCIAÇÃO**
03/05/2023 09:13:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 015: Senhor Licitante, pode melhorar o seu lance?
03/05/2023 09:17:53 **MENSAGEM** Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI
Esse é nosso último lance.
03/05/2023 09:20:35 **HABILITAÇÃO**

LOTE 5 - HABILITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KILOS Marca: CHULETÃO Modelo: KG
Descrição: Aquisição de 1.500 kg de carne bovina moída congelada, com no máximo 10% de gordura, com coloração, sabor e odor característicos do produto; sem sujidades ou contaminantes. Registro no SIP ou SIF. Embalagem primária: tubetes de tripla plástica de 90 mm, acondicionada a vácuo, com 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 60 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 14,70 **Valor Total:** 22.050,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COPAL ALIMENTOS LTDA	114	82.900.713/0001-76	14,93	14,70		Não
2	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE	089	02.706.999/0001-14	14,93	14,80	0,68	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/04/2023 09:48:31 **PUBLICADO**
02/05/2023 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
02/05/2023 18:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
03/05/2023 09:02:15 **DISPUTA**
03/05/2023 09:02:15 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 114) **14,93**
03/05/2023 09:02:15 **LANCE** Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI **14,93**
03/05/2023 09:05:10 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 114) **14,83**
03/05/2023 09:11:00 **LANCE** Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI **14,80**
03/05/2023 09:11:00 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
03/05/2023 09:11:09 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 114) **14,70**
03/05/2023 09:13:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COPAL ALIMENTOS LTDA
03/05/2023 09:13:09 **NEGOCIAÇÃO**
03/05/2023 09:13:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 114: Senhor Licitante, pode melhorar o seu lance?
03/05/2023 09:15:28 **MENSAGEM** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 114)
Bom dia Pregoeiro, infelizmente não, já está no limite.
03/05/2023 09:20:35 **HABILITAÇÃO**

LOTE 6 - HABILITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KILOS Marca: PLENA Modelo: KG
Descrição: Aquisição de 2.800 kg de hambúrguer de carne bovina: a granel, à base de carne bovina, água, gordura bovina, proteína vegetal, sal, temperos, realçadores de sabor e corantes naturais. Embalagem primária: pacote plástico flexível, atóxico, resistente e transparente, com 56 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 120 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).
Quantidade: 2.800 **Valor Unit.:** 21,70 **Valor Total:** 60.760,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COPAL ALIMENTOS LTDA	128	82.900.713/0001-76	24,82	21,70		Não
2	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	014	77.595.395/0004-90	24,82	21,85	0,69	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/04/2023 09:48:31 **PUBLICADO**
02/05/2023 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
02/05/2023 18:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
03/05/2023 09:02:15 **DISPUTA**
03/05/2023 09:02:15 **LANCE** FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (PARTICIPANTE 014) **24,82**
03/05/2023 09:02:15 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128) **24,82**
03/05/2023 09:04:27 **LANCE** FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (PARTICIPANTE 014) **23,70**
03/05/2023 09:04:53 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128) **23,40**
03/05/2023 09:05:30 **LANCE** FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (PARTICIPANTE 014) **23,35**
03/05/2023 09:05:38 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128) **23,20**
03/05/2023 09:05:57 **LANCE** FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (PARTICIPANTE 014) **23,15**
03/05/2023 09:06:06 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128) **23,05**
03/05/2023 09:06:20 **LANCE** FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (PARTICIPANTE 014) **23,00**
03/05/2023 09:06:35 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128) **22,90**
03/05/2023 09:06:50 **LANCE** FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (PARTICIPANTE 014) **22,80**
03/05/2023 09:07:09 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128) **22,70**
03/05/2023 09:07:23 **LANCE** FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (PARTICIPANTE 014) **22,60**
03/05/2023 09:07:42 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128) **22,40**
03/05/2023 09:07:59 **LANCE** FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (PARTICIPANTE 014) **22,30**
03/05/2023 09:08:15 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128) **22,20**
03/05/2023 09:08:35 **LANCE** FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (PARTICIPANTE 014) **22,10**
03/05/2023 09:08:47 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128) **21,90**
03/05/2023 09:09:08 **LANCE** FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (PARTICIPANTE 014) **21,85**
03/05/2023 09:09:22 **LANCE** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128) **21,70**
03/05/2023 09:12:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COPAL ALIMENTOS LTDA
03/05/2023 09:12:15 **NEGOCIAÇÃO**
03/05/2023 09:12:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 128: Senhor Licitante, pode melhorar o seu lance?
03/05/2023 09:15:06 **MENSAGEM** COPAL ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 128)
Bom dia Pregoeiro, infelizmente não, já está no limite.
03/05/2023 09:20:35 **HABILITAÇÃO**

LOTE 7 - HABILITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA-PR

Item: 1 Unidade: KILOS Marca: Própria Modelo: Própria
Descrição: Aquisição de 3.000 kg de Pão de queijo congelado: Ingredientes: água, polvilho, amido modificado, óleo de soja, margarina, ovos, queijos, soro de leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. Embalagem primária: pacotes plásticos flexíveis, atóxicos, resistentes e transparentes. Peso entre 300g a 1kg. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 13,75 **Valor Total:** 41.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E	100	05.321.228/0001-05	14,24	13,75		Sim
2	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE	039	02.706.999/0001-14	14,20	13,85	0,73	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/04/2023 09:48:31 **PUBLICADO**
02/05/2023 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
02/05/2023 18:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
03/05/2023 09:02:15 **DISPUTA**
03/05/2023 09:02:15 **LANCE** LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS **14,24**
03/05/2023 09:02:15 **LANCE** Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI **14,20**
03/05/2023 09:02:55 **LANCE** LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS **14,10**
03/05/2023 09:06:13 **LANCE** LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS **14,00**
03/05/2023 09:11:13 **LANCE** Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI **13,85**
03/05/2023 09:11:13 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
03/05/2023 09:13:13 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 100 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
03/05/2023 09:13:13 **DESEMPATE**
03/05/2023 09:13:24 **LANCE** LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS **13,75**
03/05/2023 09:18:13 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
03/05/2023 09:18:13 **NEGOCIAÇÃO**
03/05/2023 09:18:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 100: Senhor Licitante, pode melhorar o seu lance?
03/05/2023 09:19:27 **MENSAGEM** LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
Podemos chegar R$ 13,50
03/05/2023 09:20:35 **HABILITAÇÃO**

LOTE 8 - HABILITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA-PR

Item: 1 Unidade: KILOS Marca: GASPAR FOODS Modelo:
Descrição: Aquisição de 4.000 kg de Polenta congelada: Água, fubá, gordura vegetal hidrogenada, caldo de galinha, sal e alho. Embalagem primária: pacotes plásticos flexíveis, atóxicos, resistentes e transparentes. Peso de 1kg. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 10,80 **Valor Total:** 43.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE	131	02.706.999/0001-14	10,80	10,80		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/04/2023 09:48:31	**PUBLICADO**		
02/05/2023 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
02/05/2023 18:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/05/2023 09:02:15	**DISPUTA**		
03/05/2023 09:02:15	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**10,80**
03/05/2023 09:12:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI			
03/05/2023 09:12:15	**NEGOCIAÇÃO**		
03/05/2023 09:12:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 131: Senhor Licitante, pode melhorar o seu lance?			
03/05/2023 09:18:11	**MENSAGEM**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	
Esse é nosso último lance.			
03/05/2023 09:20:36	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
AMPLA CONCORRENCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KILOS Marca: COPACOL Modelo: Salsichão
Descrição: Aquisição de 4.000 kg de salsichão: embutido emulsionável, à base de carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água, carne suína, proteína de soja, sal, amido, temperos, especiarias, conservantes e realçadores de sabor. Embalagem primária: pacotes plásticos, atóxicos, resistentes, com peso entre 500 g e 750 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 60 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 8,50 **Valor Total:** 34.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COPACOL - COOPERATIVA	030	76.093.731/0007-86	10,98	8,50		Não
2	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE	123	02.706.999/0001-14	10,95	8,60	1,18	Não
3	VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	106	48.030.071/0001-63	10,98	9,75	13,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Gerado em: 03/05/2023 09:20:36 7 de 9

Ata -sessão/disputa (3302874) SEI SEI043300/2023 / pg. 15

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/04/2023 09:48:31	**PUBLICADO**		
02/05/2023 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
02/05/2023 18:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/05/2023 09:02:15	**DISPUTA**		
03/05/2023 09:02:15	**LANCE**	VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**10,98**
03/05/2023 09:02:15	**LANCE**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	**10,98**
03/05/2023 09:02:16	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**10,95**
03/05/2023 09:07:27	**LANCE**	VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**10,88**
03/05/2023 09:11:23	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**10,80**
03/05/2023 09:11:23	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
03/05/2023 09:11:40	**LANCE**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	**10,79**
03/05/2023 09:12:06	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**10,70**
03/05/2023 09:12:27	**LANCE**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	**10,34**
03/05/2023 09:12:48	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**10,29**
03/05/2023 09:12:55	**LANCE**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	**10,20**
03/05/2023 09:13:16	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**10,10**
03/05/2023 09:13:24	**LANCE**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	**10,00**
03/05/2023 09:13:44	**LANCE**	VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**9,75**
03/05/2023 09:13:54	**LANCE**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	**9,40**
03/05/2023 09:14:01	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**9,30**
03/05/2023 09:15:18	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**9,20**
03/05/2023 09:16:13	**LANCE**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	**9,10**
03/05/2023 09:16:27	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**9,00**
03/05/2023 09:16:32	**LANCE**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	**8,90**
03/05/2023 09:16:44	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**8,80**
03/05/2023 09:16:55	**LANCE**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	**8,70**
03/05/2023 09:17:03	**LANCE**	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	**8,60**
03/05/2023 09:17:05	**LANCE**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	**8,50**
03/05/2023 09:19:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA(CAFELÂNDIA)			
03/05/2023 09:19:05	**NEGOCIAÇÃO**		
03/05/2023 09:19:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 030: Senhor Licitante, pode melhorar o seu lance?			
03/05/2023 09:20:12	**MENSAGEM**	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	
Bom dia, não conseguimos redução			
03/05/2023 09:20:36	**HABILITAÇÃO**		

Gerado em: 03/05/2023 09:20:36 8 de 9

Ata -sessão/disputa (3302874) SEI SEI043300/2023 / pg. 16

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA-PR

PREGOEIRO: CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Gerado em: 03/05/2023 09:20:36 9 de 9

Ata -sessão/disputa (3302874) SEI SEI043300/2023 / pg. 17

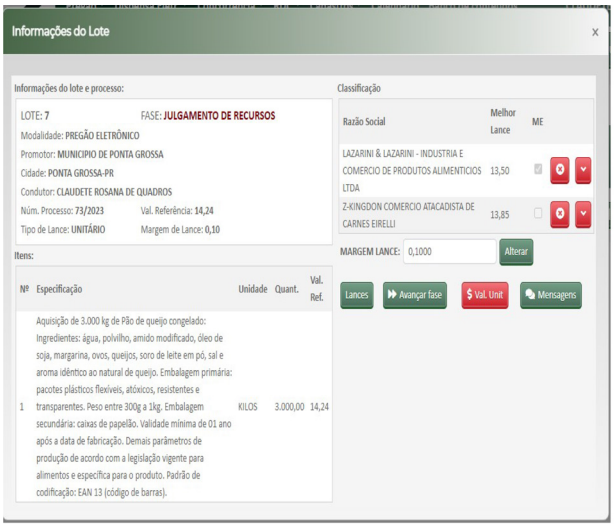

Informação -lote 7 (3302875) SEI SEI043300/2023 / pg. 18

17/05/2023, 13:07 Email – Clau Quadros – Outlook

RES: PREGÃO N.73/2023 - PMPG

Contato Orgãos <contatoorgaos@bll.org.br>
Qua, 17/05/2023 12:06
Para: 'Clau Quadros' <crquadros2@hotmail.com>
Bom dia!

Conforme contato telefônico para registra a informação junto ao PE73/2023, quanto a Empresa **LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** ter se beneficiado do enquadramento ME no referido processo.

A Empresa tem em nossa plataforma o enquadramento como ME e por esse motivo tem a tratativa diferenciada. Por isso dentro do Lote 7 ela recebeu o beneficio conforme a lei complementar 123/2006.

Cabe esclarecer que os dados de cadastro da Empresa na plataforma é de responsabilidade da mesma, assim como a atualização caso haja.

https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATY0MDABLWE4YmIALTAwADZiLTAwAiOwMAoARgAAA9TkyA8Go6xJle1oFiE9MzMABwBYr... 1/3

17/05/2023, 13:07 Email – Clau Quadros – Outlook

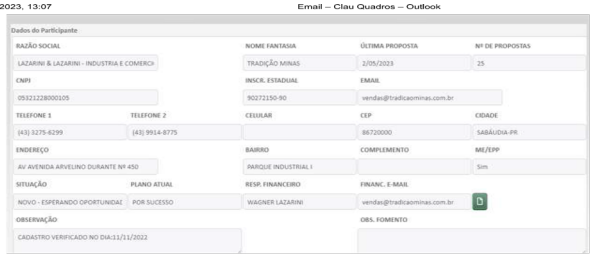

Porém, conforme prints apresentados mostra que a empresa está enquadrada com ME e por isso recebeu o beneficio no lote.

Desde já agradecemos o contato e ficamos a disposição!

Canais de atendimento ao Órgão Público:
Whats App: https://wa.me/55413097460 0
Atendimento telefônico: (41) 3148-9870

De: Clau Quadros <crquadros2@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 17 de maio de 2023 07:20

https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATY0MDABLWE4YmIALTAwADZiLTAwAiOwMAoARgAAA9TkyA8Go6xJle1oFiE9MzMABwBYr... 2/3

17/05/2023, 13:07 Email – Clau Quadros – Outlook

Para: thiago.cunha BLL <thiago.cunha@bll.org.br>; Contato Orgãos BLL <contatoorgaos@bll.org.br>
Assunto: PREGÃO N.73/2023 - PMPG

Bom dia

Gostaria de saber se a empresa **LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ 05321228000105**, participante da Licitação, **Pregão n.73/2023**, se beneficiou da Lei, na qualidade de ME.

At.te
Claudete Quadros/Pregoeira
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/Paraná
DECOM/SMARH
(42)3220-1000 Ramal 1003

https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATY0MDABLWE4YmIALTAwADZiLTAwAiOwMAoARgAAA9TkyA8Go6xJle1oFiE9MzMABwBYr... 3/3

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

Procuradoria de Licitações e Contratos

Segue em anexo Ata da sessão/disputa(mov.3302874) e print da tela da BLL marcando que a empresa LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS(mov.3302875) **consta com ME bem como a resposta ao questionamento a BLL da situação fiscal da empresa(mov.3304833)**.

At.te

17 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS, Assistente de Administração II**, em 17/05/2023, às 13:05, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3304842** e o código CRC **1F1EFAB6**.

Cota do Processo SMARH/DECOM/PREG2 3304842 SEI SEI043300/2023 / pg. 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO N° 825 /2023

01 - SINTESE DO PEDIDO

A empresa Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA apresentou o Recurso, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação, em referencia: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2023, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família

Alega a impetrante em suma, mov. :

> Trata-se de recurso interposto em face da habilitação da empresa LAZARINI & LAZARINI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sob a alegação de que o faturamento apresentado na declaração de enquadramento é superior ao limite estabelecido pela LC nº 123/2006, o que afastaria o benefício previsto na respectiva lei complementar.
>
> Ao analisar as razões de recurso apresentadas, a empresa ora Recorrida acabou descobrindo a ocorrência de falha interna em sua contabilidade, pois embora fosse anteriormente enquadrada como EPP, a contabilidade acabou não regularizando o porte da empresa em acompanhamento ao seu crescimento. Inclusive, o cartão CNPJ da Recorrida ainda traz a informação de que o porte seria EPP

Destaca-se que no referido Edital, consta que:

> [...]
>
> 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, além de, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
>
> 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
>
> 9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
>
> 9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve

> proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
>
> a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
>
> b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
>
> c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a"' anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Houve a manifestação da BLL em mov. 3304833, que conforme documentação anexa a empresa esta enquadrada como ME e por isso recebeu o benficio no lote pretendido.

Após, foi encaminhado a esta PGM para Parecer

É o relatório sumário.

2 - DO MÉRITO

Dispõe o artigo 9° da Lei Federal 10.520/2002:

> *Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Portanto, a partir do dispositivo citado, destaca-se nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/93, a aplicação subsidiária ao Pregão:

> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Sob a luz dos dispositivos arrolados, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O edital de licitação é o ato convocatório considerado o documento mais importante de todo o processo licitatório, sendo constituído por todas as regras a serem observadas pelo pregoeiro e

pelos licitantes.

O art. 3º da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a licitação deve obedecer aos princípios da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, para que atenda o seu próprio objetivo

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem seu sentido explicado no art. 41 da lei supracitada:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse sentido, o art. 43 da mesma lei exige que o processo licitatório seja julgado de acordo com os seguintes procedimentos:

> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *(...)*
> *IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou*
> *fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente*
> *registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*
> *V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*

E ainda, possui previsão no Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamenta a licitação por pregão eletrônico. *In Verbis:*

> *Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos principios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlato*

Nas palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que *"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".* (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

> *"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da*

> *licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).*

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2.DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL.AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS."Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato.Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora – nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344- 1.ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.IMPETRANTE: LMENTES PÓSPRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME.IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ.RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS.MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA

> DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇAESTADO DO PARANÁ2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

A redação que esta descrita no PREGÃO Nº 73/2023, é claro a redação, portanto, conforme o pricipio da vinculaçao do edital, esta PGM entende pertinente o recurso impetrado, pois a empresa ja não se enquadra na determinaçoes que dispoe a LC 123/06, que dispõe tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3 - CONCLUSÃO

Deste modo, devera ser recebido o recurso e no mérito o acatado seu provimento, conforme fundamentação apresentada neste.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a Secretaria da SMRH para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4o do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É o PARECER!

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 22/05/2023, às 12:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 22/05/2023, às 14:10, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3318627** e o código CRC **C71E071E**.

SEI043300/2023 3318627v3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 763/2023

1. **Relatório:**

POLEZA COMERCIAL LTDA , apresentou IMPUGNAÇÃO ao PREGÃO Nº 70/2023, cujo objeto e eventual aquisição através de registro de preços de materiais de contrução.

A impugnante, apesentou a seguinte redação, mov. 3241932:

> 1.1. DIMINUIÇÃO DA CONCORRÊNCIA POR ESTIPULAÇÃO DE PRAZOS IRRAZOÁVEIS
>
> Observa-se que o edital prevê prazos que não coadunam com a razoabilidade:

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira ou pela unidade orçamentária do requisitante − conforme o caso −, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

Mantendo-se o prazo previsto no edital restará comprometida a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do Órgão contratante, beneficiando apenas as empresas próximas, o que não é permitido, conforme estabelece o artigo 3º, §1º, I da Lei de Licitações:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico

objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre essa questão:

[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011)

Exigir cumprimento de prazos tão curtos afasta diversas licitantes que não possuem sede no município ou nos arredores, licitantes estes que com certeza possuem os melhores preços do Brasil.

Sendo improcedente esta impugnação a administração implicitamente estará somente autorizando a participação de empresas que fiquem aos arredores de PONTA GROSSA/PR. Ora, ao promover licitação por pregão eletrônico, em tese, o órgão está possibilitando a ampla participação de empresas de todo o país a fim de obter mais propostas e o melhor preço. Porém, o prazo de entrega não coaduna com essa sistemática e prejudica empresas distantes que fatalmente deixarão de participar pelo prazo ser incondizente com a distância.

Desta forma, é imprescindível a previsão de prazo superior, com intuito de que o objeto e as obrigações que serão posteriormente pactuadas sejam devidamente cumpridos, sendo um prazo coerente de no mínimo 20 dias.

2. DA NECESSIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO MESMO QUE SEJA CONSIDERADA INTEMPESTIVA

Caso a presente impugnação seja considerada intempestiva seu mérito ainda deve ser julgado, veja-se o entendimento da doutrina especializada:

De acordo com o art. 49 da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assim, a anulação decorre da existência de um vício de legalidade, ao passo que a revogação se dá no âmbito da discricionariedade administrativa, por razões de conveniência e oportunidade, e desde que haja motivo superveniente devidamente comprovado e pertinente. Observe-se que, tanto a anulação quanto a revogação poderão ocorrer no curso do procedimento licitatório. Dessa forma, no caso específico da anulação, diante da constatação de um vício de legalidade, por força do art. 49 da Lei no 8.666 e do art. 53 da Lei no 9.784 (BRASIL, 1993, 1999a), a Administração deverá realizar a anulação, porquanto se trata de um poder-dever (BRASIL, 1969b).

Quando não partir de ofício da própria Administração, a constatação do vício de legalidade poderá ser motivada mediante provocação de terceiros, não necessariamente participantes do processo licitatório. Ademais, por se tratar de questão de ordem pública, a provocação da análise do vício de legalidade por qualquer cidadão não está sujeita a preclusão. Desse modo, quanto ao vício de legalidade, a Administração deverá, ao menos, apreciar eventuais alegações advindas de cidadãos ou licitantes independentemente do prazo, seja na oportunidade da impugnação, seja durante a realização do certame. Frise-se: qualquer alegação de vício de legalidade relativo ao ato convocatório

ou mesmo aos atos praticados durante a licitação deverá ser apreciada pela Administração, ainda que formulada por cidadão que não seja licitante. Assim, mesmo que seja intempestiva a impugnação, a comissão de licitação ou o pregoeiro devem avaliar se a peça apresenta algum apontamento de ilegalidade nas disposições do edital.

Com efeito, em termos processuais, diante da inexistência de preclusão da alegação da matéria, o mais adequado é que o pregoeiro aprecie a impugnação, não a conhecendo por ausência do pressuposto da tempestividade, mas, em razão da autotutela da Administração, analisar de ofício o mérito concernente à eventual ilicitude nas exigências editalícias. (grifou-se) (Amorim, Victor Aguiar Jardim de), Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017 pgs.89 e 90)

Desta forma, caso a Administração entenda que a impugnação é intempestiva, deverá não a conhecer e mesmo assim julgar o mérito.

Por todo o exposto, requer-se:

1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital.

2) Que seja comunicado o julgamento

Logo após, o Departamento Administrativo - Financeiro se manifestou:

Quanto ao questionamento de impugnação, consta no processo sei 72609/2022 o projeto básico atualizado (3160686), o qual foi base para o edital da licitação.

O que diz no projeto no item 6:

"6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. O pagamento segue no mesmo processo de origem da demanda.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços;

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar."

Quanto ao prazo de entrega, cabe ressaltar que cada secretaria estabeleceu um prazo, conforme consta no edital, no projeto inicial a SMMA colocou 15 dias para entrega do material a partir do recebimento do empenho e assim seguiu no edital.

É o relatório essencial

1. **Fundamentação:**

2.1 Da Admissibilidade do Recurso:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta

tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório, cuja existência deve ser preliminarmente aferida.

O artigo 41 da Lei n. 8.666/93 assim disciplinou a impugnação:

Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

[...]

§ 2º *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomara de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Combinado com o artigo acima, que tem aplicação subsidiária à licitação, sob modalidade de Pregão, também há necessidade de ressaltar o disposto no art. 12 do Anexo I do Decreto n° 3.555/2000:

Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Foi recebida a Petição, deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de condução do certame, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

Nesse sentido, destaca-se que mesmo recurso foi protocolizado tempestivamente e a sua representação se encontra regular, de modo que caberá o recebimento do mesmo para a devida análise e decisão.

2.2 Do Mérito:

Em análise ao presente, verifica-se que o pedido da impugnante nos traz a alterçao de datas, pois:

> "Mantendo-se o prazo previsto no edital restará comprometida a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do Órgão contratante, beneficiando apenas as empresas próximas, o que não é permitido"

Em contra partida, houve manifestação da Secretaria requerente em mov. 3243377, negando p conteúdo definido na impugnaçao.

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

> *"É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).*

Diante disso, uma vez que o pedido de impugnação se referiu a critérios de exercício discricionário da administração sobre o tema, e não sendo acatado pela mesma, bem como, esta PGM não vê hipótese de direcionamento a partir no que consta sobre prazo de pagamento definido em Edital, conforme alega a impugnante em seu intem 1.1.

Ressaltamos que tal item do edital impugnado é sobre pagamento indicado na CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO da MINUTA CONTRATUAL e não da entrega efetiva do objeto.

Sendo os prazo de entrega pormenorizado no projeto básico fls. 27, mov. 3202858 :

> 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
>
> 4.1 Condições de Entrega O prazo de entrega dos bens, a contar da data do recebimento do empenho pela empresa contratada, nos locais abaixo é de:
>
> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Rua Ricardo Wagner, 285, Bairro Olarias, Ponta Grossa/PR e a entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias após solicitação formal**.
>
> SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com endereço na Rua Franco Grillo, n. 628, Oficinas, nesta cidade, conforme prévia solicitação do fiscal.
>
> DEMAIS A ser informado quando do envio do empenho e comunicação a empresa contratada.

Mas para uniformizar a entrega e por questão de bom senso, deve ser atualizado o edital para a entrega dos objetos em até **15(quinze) dias corridos** após sua efetiva notificação de empenho **para todas as secretarias.**

Podemos aqui citar o edital do próprio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,PEgrao 13/2022, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros e garrafas descartáveis de 500 ml, estas com e sem gás, para atender ao consumo de água mineral dos servidores e visitantes desta Corte de Contas, sendo seu prazo de entrega:

> 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
>
> O prazo de entrega **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos**, contados da requisição. Durante a execução do contrato deverá ser realizada 01 (uma) entrega semanalmente na qual a quantidade será especificada pela unidade solicitante deste Tribunal de Contas.
>
> (registro de preços para a aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros e garrafas descartáveis de 500 ml)

ou no edital 06/2022 do mesmo TCEPR, cujo objeto é a aquisição parcelada, através de Registro de Preços, de materiais de expediente, informática, gêneros de alimentação e materiais de higiene pessoal, para abastecer o almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que consta

> PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
>
> i. Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
>
> materiais de expediente, informática, gêneros de alimentação e materiais de higiene pessoal, para abastecer o almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Bem como se necessário a empresa por ventudra poderá pedir dilação de prazo em razão de fatores externos de sua vontade (constar justificativa plausivel), sendo acatado ou não pelo Sr. Fiscal.

4. Da Decisão

Diante de todo o exposto, caberá o recebimento do presente Recurso em razão da tempestividade, já com relação ao mérito seja negado o provimento conforme os fatos e dispositivos expostos, a qual ratifico e fica fazendo parte integrante do presente parecer e que logo após seja dado andamento ao presente Pregão haja vista as informações aqui estabelecidas.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a Sra. Secretária da SMARH, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4º do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É o PARECER.

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 12/05/2023, às 16:59, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3289946** e o código CRC **E7A3F4CD**.

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro João Ildo

Acompanho parecer jurídico exarado 763/2023, movimento 3289946, segue para devidos encaminhamentos legais.

Atenciosamente

16 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**, **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 25/05/2023, às 02:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3297806** e o código CRC **92F361C9**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 735/2023

1. **Relatório:**

QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA **,** apresentou IMPUGNAÇÃO ao PREGÃO Nº 70/2023, cujo objeto é eventual aquisição através de registro de preços de materiais de contrução.

A impugnante, apresentou a seguinte redação:

> IMPUGNAMOS o edital pelo motivo a seguir: A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), NÃO inclui/NÃO abrange lâmpadas LED entre os produtos em que a logística reversa é necessária. Há um acordo para regular o descarte mas apenas de lâmpadas comuns – vapor de sódio, vapor mercúrio e fluorescentes. A LEI 12.305/2010 NÃO inclui logística reversa, para LÂMPADAS LED, sendo este um produto que pode ser descartado em qualquer lixeira de recicláveis. Portanto, é ilegal a exigência de logística reversa contida no Edital.

É o relatório essencial

1. **Fundamentação:**

2.1 Da Admissibilidade do Recurso:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório, cuja existência deve ser preliminarmente aferida.

O artigo 41 da Lei n. 8.666/93 assim disciplinou a impugnação:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

> [...]
>
> § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomara de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Combinado com o artigo acima, que tem aplicação subsidiária à licitação, sob modalidade de Pregão, também há necessidade de ressaltar o disposto no art. 12 do Anexo I do Decreto n° 3.555/2000:

> *Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

Foi recebida a Petição, através da BLL, deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de condução do certame, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

Nesse sentido, destaca-se que mesmo recurso foi protocolizado tempestivamente e a sua representação se encontra regular, de modo que caberá o recebimento do mesmo para a devida análise e decisão.

2.2 Do Mérito:

Em análise ao presente, verifica-se que o pedido da impugnante nos traz, a LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências:

> Seção II
>
> Da Responsabilidade Compartilhada
>
> Art. 33. **São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa**, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
>
> I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
>
> II - pilhas e baterias;
>
> III - pneus;
>
> IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
>
> **V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;**
>
> VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Conjuntamente, consta no DECRETO MUNICIPAL Nº 11.328, DE 14/04/2016, que DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS, PRÁTICAS E DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

> art 3º. Fica criado o Programa de Compras Públicas Sustentáveis, com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas compras e licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis, no âmbito do Município.
>
> Parágrafo único. Para execução do Programa ficam instituídas as compras sustentáveis para os seguintes produtos:
>
> **I - Lâmpadas Fluorescentes, de vapor de sódio, de mercúrio e de luz mista;**
>
> II - Pilhas e baterias;
>
> III - Óleo Lubrificante;
>
> IV - Pneus;
>
> V - Combustíveis;
>
> VI - Equipamentos eletroeletrônicos;
>
> VII - Químicos;
>
> VIII - Agrotóxicos;
>
> IX - Papel e Lápis de madeira;
>
> X - Materiais que ao findar sua vida útil, sejam considerados resíduos perigosos.

Ademais para darmos sequência ao presente estudo, devemos trazar a baila determinadas fontes do direito.

As fontes devem ser entendidas como meios de revelação do direito, existindo um silêncio em boa parte da doutrina administrativista na enumeração da analogia como fonte do direito administrativo, distanciando do entendimento jurisprudencial sobre o tema.

As fontes devem ser entendidas como meios de exteriorização ou revelação do direito, registrando que o nosso ordenamento jurídico é filiado ao sistema jurídico romano-germânico, Civil Law, que tem na lei o suporte principal para a produção do direito, em que pese tal parâmetro está sendo revisitado, notadamente, após a introduçãoda súmula vinculantepela Emenda Constitucionalde nº 45/2004.

Para além da lei, na doutrina civilista, boa parte dos autores indica como fontes do direito a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito, previstos no art. 4º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, que são os métodos de integração que devem ser utilizados para a solução de casos concretos na ausência de lei regulamentadora da matéria. Ainda, a doutrina e a jurisprudência são referenciadas como fontes do direito, e a partir dessa diversidade é que surgem às classificações das fontes do direito, a exemplo, das fontes

primárias e secundárias, diretas ou indiretas, mediatas e imediatas.

Tal discussão sobre as fontes do direito, também, permeia o direito administrativo existindo uma variação doutrinária sobre a classificação das fontes e sobre quais seriam as fontes dessa disciplina.

Para tanto, inicialmente será pontuado a ideia de fontes do direito, em sequência, discorreremos sobre as fontes do direito administrativo ,sendo fontes materiais e fontes formais.

As **fontes materiais** seriam os fatos sociais, políticos e econômicos que embasam o nascimento da norma jurídica, tratando-se de pressuposto prévio ao surgimento das fontes formais, que veiculam e exteriorizam o direito. Como exemplo, temos o movimento social (fonte material) que deu a origem as alterações na legislação eleitoral, a partir de um projeto de lei de iniciativa popular, denominada Lei de Ficha Limpa (fonte formal).

As **fontes formais**, portanto, seriam a inclusão no ordenamento jurídico da regulamentação de determinado fato social, adiantando que, em termos gerais, não existe grande divergência na doutrina nacional sobre a temática, o que se explica a partir dos paradigmas que são utilizados para a construção das fontes do direito.

O primeiro paradigma diz respeito ao sistema jurídico adotado em nosso ordenamento jurídico, qual seja o Civil Law no qual a lei é a fonte principal do direito e, como consequência, a doutrina irá classificar a lei como fonte primária ou principal do direito.

O segundo diz respeito sobre os métodos de integração admitidos em nosso ordenamento jurídico, os quais devem ser utilizados na ausência da lei em vista da vedação do *non liquet* considerando que **o juiz não pode deixar de apreciar e decidir um caso concreto ao argumento da ausência de lei regulamentando a matéria**, o que estava previsto no art. 126 do CPC/73 e está previsto no art. 141 do CPC/15, vide redação:

> CPC/73 - Art. 126. O juiz não se exime de sentenciar ou despachar alegando lacuna ou obscuridade da lei. No julgamento da lide caber-lhe-á aplicar as normas legais; não as havendo, recorrerá à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
>
> CPC/15 - Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Observa-se a diferença redacional visto que o art. 126 do CPC/73 enumerava os métodos integrativos, ao ponto que o art. 140 do CPC/15, não mais enumera referidos métodos, talvez a significar que o juiz teria uma discricionariedade de escolha quanto aos métodos integrativos do direito processual, alertando que no direito material, os métodos integrativos continuam elencados, a exemplo, do art. 4º do Decreto-Lei nº 4.657/42[1], do art. 108 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do art. 8º do Decreto-lei nº 5.452/43 (Consolidaçãodas Leisdo Trabalho).

Para além da lei e de alguns dos métodos integrativos elevados a fontes, a doutrina e a jurisprudência, também, são indicadas como fontes do direito, registrando que tais fontes, de igual forma, **servem de base para a construção dos institutos do direito administrativo**,

oque merece uma análise apartada

Assim, faz-se uso da analogia na ***ausência de norma*** a regular o caso concreto, colmatando-se a lacuna normativa com a aplicação de outro texto legal que regule outra hipótese semelhante ou idêntica.

Aplica-se a solução de um caso previsto e regulado pelo direito a outro caso não regulado. O operador do direito deve argumentar que, se houvesse regulação prevista para o caso lacunoso, teria a mesma aplicação e solução do dispositivo legal o qual usa como referência.

Além de estar presente expressamente em outros textos legais, a analogia tem previsão na Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro – LINDB, conforme se verifica de seu art. 4º:

> Art. 4 Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Colhe-se da redação literal que o uso da **analogia depende de omissão da lei** e, por isso, se diz que **não é método de interpretação**, mas de **integração** da lei.

Apesar de apenas constar Lâmpadas Fluorescentes, de vapor de sódio, de mercúrio e de luz mista no Decreto Municipal e na Lei Federal sobre o tema de Política Resíduos Sólidos e sua respectiva logística reversa, devemos aqui requerer tal exigencia para a a aquisiçao de Lampadas em LED.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ na condição de compromitente, por meio do Centro Operacional às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e da Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente do Foro Central da Comarca da Região de Metropolitana de Curitiba, o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo - SEDEST, e o Instituto Água e Terra – IAT, nas condições de compromitentes, a Associação Brasileira para Gestão de Logística Reversa de Produtos de Iluminação – RECICLUS, na condição de compromissária, realizaram TERMO DE COMPROMISSO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS PÓS-CONSUMO NO ESTADO DO PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – MPPR, A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT E A RECICLUS E, COMO INTERVENIENTES ANUENTES, A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ – FECOMERCIO PR E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ – ACP.

link: TERMO DE COMPROMISSO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS PÓS-CONSUMO NO ESTADO DO PARANÁ

Neste documento consta em suma:

> CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a **operacionalização do Sistema de Logística Reversa de Lâmpadas pós-consumo no Estado do Paraná,** por meio do qual a COMPROMISSÁRIA RECICLUS – Entidade Gestora criada no âmbito do Acordo Setorial, compromete-se, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, a operacionalizar a logística reversa dos seguintes materiais descartados após o uso pelo consumidor:

I – Lâmpadas fluorescentes tubulares;

II – Lâmpadas a vapor de mercúrio;

III – Lâmpadas vapor metálico;

IV – Lâmpadas vapor sódio;

V – Lâmpadas compactas;

VI – Lâmpadas de luz mista;

VII – Tubos de vidro;

VIII – Bulbos de vidro;

IX – Lâmpadas LED (Diodo Emissor de Luz);

X – Outras lâmpadas fabricadas a partir de novas

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Ao presente Termo de Compromisso aplicam-se, além das definições fixadas na Lei Federal 12.305/2010 e no Decreto Federal 7.404/2010, as seguintes:

I – Lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio, luz mista e fabricadas a partir de novas tecnologias pós-consumo: lâmpadas de descarga em baixa ou alta pressão que contenham mercúrio, tais como, fluorescentes compactas e tubulares, de luz mista, a vapor de mercúrio, a vapor de sódio, a vapor metálico e lâmpadas de aplicação especial, como a **LED (Diodo Emissor de Luz)**, incluindo-se as fabricadas a partir de novas tecnologias;

Assim ,a apesar de estarmos citando aqui o TC do MP junto a uma entidade, pessoa jurídica de direito privado, na condição de compromissária, de estarem realizando um compormisso de realizar a **operacionalização do Sistema de Logística Reversa de Lâmpadas pós-consumo, esta Procuradoria por analogia anui com o pedido da Secretaria requerente em solicitar política reversa para Lâmpadas em LED, em razão do rol de lâmpadas nao estar atulaizado com a tecnologia hoje empregada para Lâmpadas.**

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

"É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento

das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).

Diante disso,, não há respaldo para alteração do Instrumento Convocatório.

4. Da Decisão

Diante de todo o exposto, caberá o recebimento do presente Recurso em razão da tempestividade, já com relação ao mérito seja negado o provimento conforme os fatos e dispositivos expostos, a qual ratifico e fica fazendo parte integrante do presente parecer e que logo após seja dado andamento ao presente Pregão haja vista as informações aqui estabelecidas.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a Sra. Secretária da SMARH, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4º do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É o PARECER.

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 10/05/2023, às 13:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 10/05/2023, às 15:15, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3275006** e o código CRC **026892D0**.

SEI037789/2023 3275006v15

Sistema Eletrônico de Informações

PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro João Ildo

Acompanho parecer jurídico 735/2023, em cota 3275006, segue para demais providências.

Atenciosamente

11 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**, **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 25/05/2023, às 08:35, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3282665** e o código CRC **FB569606**.

CONTRATOS

CONTRATO Nº 260/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CARAY DE MORAES GUEDES
OBJETO: prestação de serviço para realização de apresentação artística musical ao vivo, durante o evento PG 200 ANOS.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023.

CONTRATO Nº 277/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento de equipamentos em comodato, a serem instalados e prestados em unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 074/2023.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LPE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 10/05/2023 a 10/05/2024, convalidando a data de 10/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, referente ao lote 02 (monitoramento 24 horas) em R$ 2.079,96 (dois mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LPE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 05/06/2023 a 05/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, Lote 1 valor de R$ 1.999,92 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), Lote 2 R$ 1.874,98 (mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor do aditivo em R$ 3.874,80 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 283/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 04/10/2022 a 02/04/2023.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 233/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 95.270,42 (noventa e cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRA¬TO DE EMPREITADA N° 222/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R$ 661.799,04 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 16.934.383,06 (dezesseis milhões novecentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e seis centavos).

QUARTO ADITIVO AO CONTRA¬TO DE EMPREITADA N°236/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais90 (noventa) dias, de 21/03/2023 a 19/06/2023, convalidando-se a data de 21/03/2023 e o prazo de vigência, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 19/06/2023 a 16/11/2023.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 241/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 23/04/2023 a 22/07/2023, convalidando-se a data de 23/04/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 22/07/2023 a 20/10/2023.

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 283/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 02/04/2023 a 30/08/2023, convalidando-se a data de 02/04/2023.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº356/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PROENGE ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 300 (trezentos) dias, de 16/11/2022 a 12/09/2023, convalidando-se a data de 16/11/2022 e o prazo de vigência, em mais 300 (trezentos) dias, de 18/06/2023 a 13/04/2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 455/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 31/05/2023 a 29/08/2023 e o prazo de vigência, em mais90 (noventa) dias, de 29/08/2023 a 27/11/2023.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 442/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: THIAGO AROUCA ARAUJO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 30/04/2023 a 29/07/2023, convalidando a data de 30/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO LEFFLER
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Insumos (ração e areia) para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Centro de Referência de Animal em Risco, para atendimento de cães e gatos em condição de vulnerabilidade e/ou abandonados e ração canina para os cães do Grupamento de Operações com Cães da SMCSP.
VALOR: R$ 107.933,30 (cento e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 022/2023.

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Município de Ponta Grossa

Conselho de Contribuintes do Município de Ponta Grossa

Avenida Visconde de Taunay n.° 950, 1.° andar - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ACÓRDÃO Nº 002/2023

Recorrente: MEGAPROD LTDA

Relator(a): Ricieri Gabriel Calixto

EMENTA

ISSQN. Recolhimento feito no local de execução dos serviços. Itens 12.08 e 14.06. Exceção não prevista no art. 3.° da LC 116/2003. Imposto devido no local do estabelecimento prestador. Fato gerador que não corresponde a mera alegação de locação de bens móveis.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário da CCMPG, por unanimidade, em julgar parcialmente procedente o recurso apresentado pelo contribuinte nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros Marcelo de Souza, Rubens Gomes, Ricardo Denck (Suplente), Bianca Karla Wiecheteck Alves dos Santos, Márcio Henrique Martins de Rezende e Elaine Cristina Moreira Schnaider, além do Relator Ricieri Gabriel Calixto e do Presidente do Conselho Cláudio Grokoviski.

Ponta Grossa, 02 de março de 2023.

RICIERI GABRIEL CALIXTO
Relator

CLAUDIO GROKOVISKI
Presidente

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

J L BUSS & CIA LTDA com CNPJ sob o nº 41.457.232/0001-50 torna público que RECEBEU junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA (LAS) n° 254120 com validade até 23/09/2023 para imunização e controle de pragas urbanas localizado na Rua Visconde de Sinimbu, nº 125, bairro Orfãs, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

J L BUSS & CIA LTDA com CNPJ sob o nº 41.457.232/0001-50 torna público que irá REQUERER junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para imunização e controle de pragas urbanas localizado na Rua Visconde de Sinimbu, nº 125, bairro Orfãs, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

TORFRES LTDA com CNPJ sob o nº 07.600.397/0001-00 torna público que RECEBEU junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA (LAS) n° 44896/2021 com validade até 02/02/2024 para serviços de usinagem tornearia e solda localizado na Rua Pedro Luiz Correia, nº 400, bairro Sabará, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JOVIEL LTDA com CNPJ sob o nº 06.115.761/0001-75 torna público que irá REQUERER junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para serviços de usinagem, tornearia e solda localizado na Rua Pedro Luiz Correia, nº 399, bairro Sabará, Ponta Grossa – PR.

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

INDUSTRIAS JOAO NASCIMENTO SA MADEIRAS E AGROPECUARIA inscrita sob CNPJ 75.896.233/0001-13, torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação de Regularização para Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente, com sede na AV SOUZA NAVES Nº: 4405, bairro CHAPADA. no município de Ponta Grossa, PR.

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 35/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 2517/2014
CONSUMIDOR: CLEONICE PINTO DO CARMO GUIMARÃES
FORNECEDOR: ******Comercial Salfer Ltda******

A PROCON PONTA GROSSA , sito à R. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 15.116,22.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 23 de maio de 2023

Eu, JOÃO VITOR MARCONDES PINTO, que fiz digitar e subscrevo.

Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

8ª Ata da Reunião Ordinária do CMS– Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte três, às dezoito horas e quinze minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduíno Taques, 445, Centro, presencial e via on-line através da plataforma Skype, presentes os Conselheiros Titulares: Renata Moraes, Priscila Degraf, José dos Passos Neto, Adriane do Rocio Lopes, Isabela Sens Fadel Gobbo, Sueli Terezinha Mensen, Jefferson Leandro Gomes Palhão e José Timóteo Vasconcellos Sobrinho. Conselheiros Suplentes: Simone Monçalves, Débora Lee Comassetto Machado, Vera Lúcia Leal Wosgerau e Luiz Fernando Pereira dos Santos. Participantes: Sarah G. Cabral Braz, Thaís Boamorte, Jeany Cristina P. C., Liz Elaine Sowek, Cristiane Penteado, Carmen J. Kautes, Ma Lúcia Machado, Marli Ferreira de Paula, Edna Galvão Carvalho, Larissa Fernanda Santos Godoski, Russina Seliger Barbosa, Tereza de Jesus Oliveira, Alexi Luis Hajer, Nair A., Carla, Irene S. Moraes, Salli de Lima, Alexandra Aparecida M. do S. B., Eliza Rosia de Andrade, Laurita Rodrigues, Silmara S. da Silva, Cleiarle Proença Kusdra e Matheus I. de Almeida. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre à reunião às 18 horas e 30 minutos saudando todos os presentes. Faz a leitura da Pauta: **1. Leitura e Aprovação das atas: 05ª Ata da reunião ordinária, 06ª Ata da reunião ordinária, 07ª Ata da reunião ordinária, 03ª Ata da reunião extraordinária e 04ª Ata da reunião extraordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1. Projeto do Ambulatório LGBTQIA+. 4.2. Aprovação Emenda Impositiva nº161 no valor de R$ 100.000,00 e Emenda Impositiva nº117 no valor de R$ 25.000,00, destinada a Geny Ribas. 4.3. Alteração no horário de atendimento das UBS, sem fechamento para o almoço. 4.4. Montagem das Comissões e Regimento Interno. 1. Leitura e Aprovação das atas: 05ª Ata da reunião ordinária, 06ª Ata da reunião ordinária, 07ª Ata da reunião ordinária, 03ª Ata da reunião extraordinária e 04ª Ata da reunião extraordinária.** Devido que no início da reunião não havia quórum para a votação e aprovação das atas, o Ponto de Pauta foi adiado. **2. Relatos Gerais das Comissões.** A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta informa que ainda não há relatos das Comissões a serem realizadas, pois as mesmas ainda não foram montadas, mas questiona se alguma Comissão fez alguma visita, durante ainda a antiga gestão, e se quer realizar alguma manifestação (nenhum conselheiro (a) se pronunciou, visto isso, seguiu-se para o próximo Ponto da Pauta). **3. Informes Gerais.** A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta pede ao conselheiro José dos Passos Neto que faça um breve relato do que foi realizado na Reunião do POA (que havia ocorrido no mesmo dia), devido ao fato que todos os conselheiros (as) têm o conhecimento do grande problema que está ocorrendo com a Porta Terciária, que é o Hospital do Coração Bom Jesus, antes de passar a palavra, informa que estiveram presentes nesta reunião o Hospital do Coração Bom Jesus e a Santa Casa. O conselheiro José dos Passos Neto cumprimenta os presentes e prossegue informando que naquele dia ele havia participado da Reunião do POA, que trata da Avaliação dos Hospitais, e diz que esta foi realizada para a produção dos hospitais no mês de março, e que o mesmo foi avaliado com avaliação positiva, com os valores confirmados pela Comissão que o avalia, que faz parte o pessoal do município de Ponta Grossa, da Associação dos Municípios dos Campos Gerais, e mais os integrantes da Regional de Saúde, relata que foi realizada a Avaliação dos 02 (dois) hospitais, e a avaliação do que ocorreu em março, e informa que serão pagos os valores dos meses de maio, junho e julho, e que agora irá para Curitiba para a Secretaria Estadual de Saúde, e que esse dinheiro será depositado no começo do mês de julho, comenta que o Hospital do Coração Bom Jesus (que ele explica acompanhar todos os meses nessa reunião), tem cada vez mais se organizado, e que nesse mês chegou a receber praticamente o valor total do que tem a receber, então no que se propôs a fazer, ele deveria receber R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), e no mês de março ele conseguiu R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), tendo "perdido" R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pois não conseguiu realizar alguns exames, cirurgias e consultas, e por essas não conseguirem ser realizadas acarretaram nessa perda, mas explica que a perda foi muito pequena, pois em meses anteriores elas foram maiores, explana que observou se que o hospital foi evoluindo, desde maio e junho do ano anterior, que ele vem observado, e que tem melhorando bastante, e que a própria Comissão contemporizou muito as situações para que ele recebesse o valor adequado, e complementa que com relação à Santa Casa fechou-se em "100%" (cem por cento), mas que dessas reuniões ele não participava, porém diz que ouvia-se que a Santa Casa sempre cumpria com seus objetivos, desde o começo, de uma maneira ou outra satisfazendo todas às solicitações, todos os critérios qualitativos e quantitativos, e que conseguiram fechar o valor de R$1.391.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil reais), prossegue dizendo que não foi discutido na reunião quanto o Estado está pagando para o Hospital do Coração Bom Jesus, e que deixou de pagar aquilo que foi posto nos ofícios que foram recebidos, e da Santa Casa, o próprio Diretor Técnico relatou que desde 2019 (dois mil e dezenove) solicitações de cobrança extra, "valor real" (aquilo que o hospital executou a

mais), foram feitas, e que se pede por uma carta administrativa, então se tem um valor que se foi pago "100%" (cem por cento) que se deve, e que foi pago "25%" (vinte e cinco por cento) desse valor, do extra teto (daquilo que foi ultrapassado), explica então que a Santa Casa sofre por não receber esse extra que foi realizado, informa também que na quinta-feira haverá 01 (uma) reunião na cidade Ponta Grossa, com o pessoal da Secretaria de Estado de Curitiba, para rever esse contrato do Estado com a Santa Casa, para ela assumir o que o Hospital do Coração Bom Jesus fazia. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta faz um breve relato da reunião, diz que a Santa Casa havia acabado de emitir uma nota endereçada a 3ª Regional de Saúde, ao Ministério Público e ao CRE, continua sua fala dizendo que na reunião foi passado que o Hospital do Coração Bom Jesus, não possui as condições de operar devido à falta de equipamentos e material de insumos, até a alimentação dos pacientes e funcionários está comprometida, e também salários atrasados, pela falta de repasse do dinheiro do Estado do Paraná, informa que a SESA continua nas tratativas com o hospital, mas ainda não acertou esse devido valor, e explana que o hospital não deixou de atender, e nem está se negando em atender os pacientes, mas o problema é que ele não pode atendê-los, pois ele não tem forma de tratá-los, prossegue informando que a SESA procurou a Santa Casa e ofereceu a cardiologia de Urgência para ela, que respondeu que se ela assumir o que foi oferecido, ela terá que interromper os procedimentos eletivos, cita que a UPA Santa Paula está com muitas pessoas internadas aguardando transferência, e que naquele dia pela manhã, fez uma nota informando que não tem mais capacidade de reter pacientes, e necessitam que seja feita essa transferência dos mesmos, até porque obedecem 01 (uma) liminar, prossegue dizendo que para a ciência dos conselheiros (as), a Comissão de Denúncia e Fiscalização, irá lhes enviar 01 (um) relatório via e-mail da visita feita até o Hospital do Coração Bom Jesus, ocorrida na semana anterior, cuja presença do Conselho Municipal de Saúde (CMS) foi solicitada. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta prossegue com a sua fala, solicitando se algum conselheiro (a) cederia a sua palavra para 01 (uma) usuária, que encaminhou uma denúncia para o Conselho Municipal de Saúde (CMS), que também vai ser encaminhada para a ciência da Comissão de Denúncia e Fiscalização, e informa que está usuária pede providências junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS). A palavra é cedida a usuária. A Senhora Jeany Cristina Penteado Chrestani faz o relato sobre a sua denúncia. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta diz que o solicitado pela Senhora Jeany, é que o Conselho Municipal de Saúde (CMS) examine a denúncia feita, e que acompanhe as providências tomadas pela Prefeitura Municipal, pois a quebra de vínculo é possível e prevista, porém pode ser feita somente com 01 (uma) justificativa bem forte, além de que as 02 (duas) partes devem ser ouvidas, e a usuária alega que não foi ouvida, por fim informa que tomarão às providências, e que encaminhará para a Comissão de Fiscalização e Denúncia da Atenção Básica, e essa Comissão junto ao município de Ponta Grossa, irão realizar o acompanhamento. A conselheira Sueli Terezinha Mensen pede que seja enviado 01 (um) ofício, para que a 3ª Regional envie as atas das Reuniões Bipartites, para saber-se o que foi pactuado com a 3ª Regional nessas reuniões, e cita que ano anterior elas foram enviadas, e que gostaria que fossem enviadas novamente. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta, pede autorização aos conselheiros (as) para realizar uma Inversão de Pauta. A Inversão de Pauta foi concedida. **4.1. Projeto do Ambulatório LGBTQIA+.** A palavra passa para a Presidente do Conselho Municipal LGBT (CMLGBT), Thaís Boamorte, que primeiramente cumprimenta todos, e informa que dentro do Conselho Municipal LGBT (CMLGBT), 01 (uma) das pautas foi a criação do Conselho, que foi consenso tanto das Secretarias como da Sociedade Civil, e explana que como houve a Conferência Municipal de Saúde, e que se sabe que foi questionada essa questão da implementação do ambulatório, informa que conversou com 01 (uma) servidora da Fundação, para se tentar em conjunto entrar em um consenso com a Prefeita, também informa que ela havia encaminhado 01 (um) ofício via SEI para a Prefeita, solicitando informações e explicando as motivações de se ter o ambulatório na cidade, cita que Curitiba possui esse ambulatório, e o mesmo atende todo o Paraná, e são cerca de 850 (oitocentos e cinquenta) usuários, (explica que esses dados foram conseguidos dentro do site deles), explica que cerca de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) pessoas fazem acompanhamentos mensais, e atendem apenas 04 (quatro) pessoas por mês, e explica que a informação que lhes foi repassada (isso em setembro do ano passado), foi que nessa lista seria assim, se você está em 04 (quatro) pessoas, e 01 (uma) delas falece e outra está doente, no dia do atendimento, eles só atendem as outras 02 (duas) pessoas, e não passam 02 (duas) próximas da lista, no caso são só essas 04 (quatro) pessoas e não são atendidas mais nenhuma, prossegue sua fala e exalta que em Ponta Grossa e região sabe-se que a comunidade transsexual e travesti é grande, e os CRAS acabam não tendo suporte para fazer questões como as de hormonização e questões de atendimento (até do atendimento básico de HIV e AIDS), e que a sugestão seria de que houvesse 01 (um) centro próprio, não só para a população transsexual, mas para a população LGBT em geral, para diminuir 01 (um) pouco o número de pessoas atendidas em Curitiba, já que Ponta Grossa é caminho para lá, informa que foi dada a ideia de se fazer 01 (um) consórcio com o Hospital Universitário, e que a partir disso foi dito que eles possuem profissionais capacitados, já que se necessita de 01 (uma) equipe multidisciplinar (composta por endócrino, psicólogo, psiquiatra, ginecologista e urologista), diz que foi feito 01 (um) Pré-projeto, mas que ainda necessitasse de alguns dados que não foram passados (como questões de portaria, e de como seria essa equipe multidisciplinar), explica que o retorno do SEI ao qual ela havia encaminhado para Prefeita, agora está na Fundação Municipal de Saúde (FMS), ressalta que como essa pauta foi debatida na Conferência Municipal de Saúde, com o Conselho Municipal de Saúde (CMS), e para que não fique 02 (dois) temas, em 02 (dois) Conselhos diferentes, propõe que se trabalhe em conjunto (as informações que possuem enquanto comunidade LGBT, e os dados dentro da Saúde, que cita por muitas vezes, não terem acesso, como e-mails não respondidos e informações "truncadas"), comenta que foi realmente pensado no Hospital Universitário por conta da UEPG (Universidade Estadual de Ponta Grossa) ser 01 (um) centro de referência, e diz que gostaria muito que se conseguisse essa pauta para os 02 (dois) Conselhos, e que mais tarde poderá disponibilizar o Pré-projeto e os ofícios para os conselheiros (as), pois o que se quer é que se trabalhe em conjunto, e não ficar dividido, também se tem a ideia de não ficar centrado em 01 (uma) ONG, por conta da necessidade de 01 (uma) equipe multidisciplinar, além de que 01 (um) hospital pode ter muito mais amparo e recursos, do que 01 (uma) ONG se consegue, também explana que essa seria 01 (uma) demanda do Conselho LGBT, isso pela proximidade com Curitiba, e por não haver Conselhos em outras cidades, e também pelo Comitê LGBT do Estado, sendo uma demanda que está vindo da Sociedade Civil, e que se espera pelo menos tentar 01 (uma) resposta positiva para o Pré-projeto. Alguns conselheiros (as) discutem sobre o assunto com a Senhora Thaís Boamorte. O conselheiro José dos Passos Neto questiona se a Presidente do Conselho LGBT representa alguma entidade. A Senhora Thaís Boamorte informa que ela quanto conselheira representa a Aliança Nacional LGBT, dentro do Conselho LGBT, mas que há a demanda de participarem dos outros Conselhos. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta questiona se há mais algum conselheiro (a) que tenha alguma pergunta a ser feita (o conselheiro Jefferson Leandro Gomes Palhão se manifesta), e lembra para que se atenham a no máximo 03 (três) minutos, pois havia acabado de chegar visitantes para a reunião, que era a representação de 01 (uma) Associação de Moradores, que não estava prevista na pauta, e pede para que os conselheiros (as) se organizem para ceder à palavra a essa Associação de Moradores. O conselheiro Jefferson Leandro Gomes Palhão primeiramente cumprimenta a todos, e prossegue comentando que acha interessante quando outro Conselho busca o Conselho Municipal de Saúde (CMS), e quando os Conselhos tem essa proposta de trabalharem juntos, com temas afins (que fazem parte do interesse dos 02 (dois) Conselhos), lembra que a questão do Ambulatório LGBTQIA+ passou pela Conferência, e que também foi aprovado, e comenta de se criar 01 (uma) política pública de saúde que contemple essa população que agora possui um Conselho representativo, e faz 01 (uma) proposta de que se crie um GT de trabalho entre os 02 (dois) Conselhos, e que nele haja conselheiros que trabalhem do Conselho Municipal de Saúde (CMS), junto com outro Conselho, e com um prazo já pré-acertado lhes apresente minutas de projetos, discorre que seria interessante se a Prefeitura fizesse parte desse grupo, justamente por conta de se ter que adequar o projeto e a questão orçamentária, para que se possa montar 01 (uma) pauta conjunta, e apresentar a proposta de política pública nessa área para todos, concluindo 01 (um) GT que possua conselheiros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e participação dos conselheiros do Conselho Municipal LGBT (CMLGBT). A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta põe como próximo ponto de pauta a apresentação da Prefeitura, sobre os horários de almoço nas Unidades Básicas de Saúde. **4.3. Alteração no horário de atendimento das UBS, sem fechamento para o almoço.** A Senhora Liz começa a sua apresentação informando que Ponta Grossa era a única cidade com mais de 200 (duzentos) mil habitantes que ainda fechava as Unidades de Básicas de Saúde, no horário de almoço, mas diz que a partir desse mês as unidades começaram a permanecerem abertas, mas que o horário dos funcionários continua o mesmo (carga horária de 08 (oito) horas por dia), informa que os serviços oferecidos variam com a equipe da Unidade Básica de Saúde, mas comenta que a maior preocupação é a de deixar a Unidade Básica de Saúde aberta, isso para que o usuário não fique fora dela, podendo aguardar acolhidos dentro dela, comenta que claramente se 01 (uma) equipe possuir, apenas, 01 (um) médico, ele não poderá atender 09 (nove) horas por dia, pois terá seu intervalo do almoço. Em síntese, diz que a carga horária dos funcionários permanece a mesma, só que agora a unidade ficará aberta, e os serviços oferecidos variarão de unidade para unidade. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta questiona se algum conselheiro (a) deseja fazer alguma indagação (não houve manifestação de ninguém), e então questiona se nesse horário estendido (comenta ser claro que o médico não irá prestar consultas em horário de almoço), quando o usuário chegar a Unidade Básica de Saúde ele poderá medir sua pressão e passar pelo acolhimento. A senhora Liz confirma o questionado pela Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta, e explica que se houver mais de 01 (um) médico, eles não saíram ao mesmo tempo para o horário de almoço, e informa que o principal será o acolhimento, as entrega de exames, o agendamento de consultas, e que nas unidades que possuírem auxiliar de farmácia poderá ser feita a entrega de medicamentos, e também salas de vacinas. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta questiona novamente se algum conselheiro (a) quer realizar alguma pergunta ou se manifestar, e pede consenso da Mesa do Conselho, para que ajudem a divulgar para as comunidades, visto que acredita que todos os conselheiros (as) tem essa responsabilidade de repassar as informações obtidas para as suas comunidades. Continua sua fala explicando que o próximo ponto de pauta seria: **4.2. Aprovação Emenda Impositiva nº161 no valor de R$ 100.000,00 e Emenda Impositiva nº117 no valor de R$ 25.000,00, destinada a Geny Ribas**, mas que é regimental do Conselho que isso passe para as Comissões, e informa que então deverá ir para Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos, para que a mesma faça a analise, e traga para o Conselho o parecer da Comissão, para a aprovação dessas emendas, informa também que estará chamando para, quinta-feira, dia 11 (onze), ás 18h00m, na sede do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a Reunião da Comissão de Atenção Básica, Fiscalização e Denúncias, e pede que os conselheiros (as) que se manifestaram para fazer parte dessa Comissão, participem dessa reunião, e também expõe que a reunião será de forma presencial, vista a importância de se conversar pessoalmente sobre as Comissões, pelo menos 01 (uma) vez. Em seguida, 01 (uma) conselheira se manifesta perguntando se não haveria a possibilidade da mudança da data, pois ela está nessa Comissão, e afirma a intenção de permanecer, mas que nessa data estará em Pinhão. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta diz que se pode alternar a Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos, para o dia 11 (onze), e a Comissão de Atenção Básica, Fiscalização e Denúncias, para o dia 12 (doze). A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo questiona a Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta, se ela quer realizar até a Reunião da Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos de forma presencial. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta responde que sim, pois agora se estão começando novas Comissões, e que acha interessante, e que é regimental, que pelo menos na primeira reunião da Comissão, os conselheiros (as) estejam presentes presencialmente, e diz que se pode discutir sobre os horários, mas as primeiras reuniões das Comissões devem acontecer de forma presencial, até porque acredita que os conselheiros (as) devem decidir as demandas, e já há uma demanda pré-estabelecida, e que essas Comissões terão que deliberar em cima dessa demanda, afirma que a primeira reunião das Comissões terá que ocorrer de forma presencial, aos conselheiros (as) que se interessarem em participar das Comissões, e depois decide-se a forma de participar das mesmas, sendo só para montar e definir as Comissões (para delimitar quem é relator, quem é coordenador, etc), e depois caso mais algum conselheiro (a) queira entrar em alguma delas, que fica-se a sua vontade de procurar os Coordenadores, para que comecem a adentrar nas mesmas, lembra que é regimental do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que os conselheiros (as) participem das Comissões, e diz que gostaria muito de ver presentes os conselheiros (as) que não participam das Comissões ou de alguma reunião externa, informa também que a secretária executiva irá fazer um levantamento de todos os locais onde Conselho Municipal de Saúde (CMS) possui representatividade (POA, Sala de Situações do Município, etc), continua informando que será enviado 01 (um) e-mail, e que os conselheiros (as) que se sentirem aptos a participar dessas reuniões deverão responder esse e-mail, com prazo, pois essas reuniões ocorrem toda semana, prossegue com sua fala, onde retorna ao assunto das Reuniões das Comissões, questionando a conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo, se podem alternar a reunião, para dia 11 (onze), da Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo responde que ela pode, mas que corre o risco de se chegar no dia e só estarem elas presentes. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta coloca em regime de votação e aprovação, a possibilidade da próxima Reunião da Comissão seja chamada de maneira híbrida. O Vice-presidente José Timóteo Vasconcellos Sobrinho se manifesta contrário, e justifica que não há necessidade, e que é natural do próprio Conselho a presença dos conselheiros (as). A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo informa que possui 01 (uma) proposta de data alternativa, explica que se tem demonstrado pelas reuniões de terça-feira que esse é um bom dia para se reunirem, mesmo que haja Reunião de Mesa, mas diz que acha ser muito melhor para administrar o horário da referida reunião, aproveitando que alguns já estarão presentes, e pede que se chame a Reunião da Comissão nessa data. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta questiona a conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo, devido que na semana seguinte alguns dos conselheiros (as) estarão na Conferência Estadual de Saúde, e informa que possui 01 (uma) proposta, que é a de que os conselheiros (as) possuam aquela semana para ratificar o desejo de participação das Comissões, e cita as 03 (três) Comissões que se há, sendo elas: Comissão de Atenção Básica, Fiscalização e Denúncia; Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos; e a Comissão de Saúde Mental. Expõe que se tentará conversar com a "Psicologia", pois essa cadeira é de suma importância para o Conselho Municipal de Saúde (CMS), e também para a população, mas que caso não haja intenção da "Psicologia" em voltar para o Conselho, deverá ser feita 01 (uma) grande força tarefa dos conselheiros (as) para tomar a frente, devido que essa é 01 (uma) Comissão de suma importância, e que já há 01 (uma) demanda para se chamar 01 (uma) reunião, e também explana que os conselheiros (as) terão mais aquela semana para responder ao e-mail, que havia sido enviado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS). A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo diz que acha que deve se aproveitar que vários conselheiros (as) estão presentes, para responderem qual a Comissão que possuem interesse, pois caso não tenham respondido o e-mail, que se manifestem gora. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta explana que é regimental que os conselheiros (as) respondam aos e-mails enviados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), e pede que se atentem a isso, por fim, conclui o assunto explanando que deverão responder o e-mail, e que a Secretária Executiva irá informar o dia da reunião, pois a reunião será realizada de forma híbrida, e também faz 01 (um) informe, que quem for utilizar o carro da Prefeitura para as Reuniões do Conselho (Reuniões de Mesa, do Pleno ou Extraordinárias), deverá passar para a Secretaria Executiva, através do e-mail do Conselho Municipal de Saúde (CMS), seu nome, para que se possa enviar ao Município, 01 (um) SEI, com o nome desses conselheiros (as), com seus respectivos endereços e datas que utilizarão esse carro, assim o Município saberá em quais dias deverá ofertar o carro para o Conselho Municipal de Saúde (CMS), tanto para buscá-los quanto para levá-los novamente para suas casas, e que não será mais admitido solicitar o carro de última hora para o Município, pois eles possuem 01 (um) cronograma para seguirem, e que deve-se respeitar isso, mas cita que evidentemente existirão situações esporádicas e imprevistas, porém, que se pede aos conselheiros (as) que justifiquem isso, e também solicita que caso se mude o suplente para titular, que avise com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas. A conselheira Débora Lee Comassetto Machado reforça que foi enviado 01 (um) ofício para o Conselho Municipal de Saúde (CMS), Fundação Municipal de Saúde (FMS) e para 3ª Regional de Saúde, informando que não poderá comparecer a Conferência Estadual de Saúde, e que o Grupo Renascer não possui suplente. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta informa que encaminhou para o grupo do Conselho Municipal de Saúde (CMS), algumas diretrizes recebidas pela 3ª Regional de Saúde, que está fazendo a coordenação da viagem (deslocamento, hospedagem, etc) dos representantes para a Conferência Estadual de Saúde, e que também será encaminhado por e-mail, e que se houver alguma dúvida referente a essas orientações, pede que enviem por e-mail com tempo hábil, e explica que não enviou antes esse comunicado devido que existe 01 (um) grupo de Presidentes de Conselhos, onde essas informações estavam sendo passadas, mas que só soube da existência desse grupo no dia anterior ao da reunião, quando entrou em contato com a 3ª Regional, para pedir o envio por e-mail, informa que o conselheiro Jefferson Leandro Gomes Palhão será o coordenador dos conselheiros (as) no dia do embarque, e diz que no dia seguinte ela enviará o nome dele para a 3ª Regional. A conselheira Vera Lúcia Leal Wosgerau pede 01 (uma) informação, explica que ela não irá para a Conferência Estadual de Saúde, mas algumas pessoas da "Odontologia" irão, e relata que surgiram novas vagas de suplentes, e que havia sido posto seus nomes, e que foi comentado por 01 (uma) servidora da 3ª Regional para que mais 02 (dois) colegas da "Odontologia" fossem, mas diz que teve a informação de que teria que se ter 01 (uma) carta indicando o motivo da pessoa não ter comparecido, apresentando essa carta lá, e que não sabe como funciona a mesma. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta diz que no dia da Conferência Municipal de Saúde, foi inscrito 01 (um) titular e 01 (um) suplente das entidades, para irem para a Conferência Estadual de Saúde, e se caso o titular de alguma entidade não consiga ir, ele deve escrever 01 (uma) carta à mão, justificando o motivo pelo qual não irá comparecer, e autorizando o suplente dela a ir, pois sem essa carta essa pessoa não irá embarcar. A conselheira Vera Lúcia Leal Wosgerau explica que antes da mudança da data, tinham-se 02 (dois) titulares inscritos, sendo 01 (um) da ABO e 01 (um) do CRO, mas devido a mudança da data a titular do CRO não poderia ir, e que então foi trocada pela titular da ABO, que era a suplente da referida vaga, e que foi informado que haveriam 02 (duas) vagas sobrando, e que poderiam dentro daquelas pessoas que foram colocadas como suplentes, 02 (duas) pessoas poderiam ocupar essas vagas. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta diz que para ocorrer à substituição deve-se pertencer a mesma entidade. A conseilheira Isabela Sens Fadel Gobbo fala em Questão de Ordem, que não obrigatoriamente, precisa pertencer à mesma entidade, e sim de que a pessoa deve ter participado da

Conferência Regional, e esse nome deve estar na ficha como suplente. A conselheira Vera Lúcia Leal Wosgerau informa que todas as pessoas estavam como suplentes, e explica tanto que no dia foi levantada essa questão, pois eles da "Odontologia" estavam em 09 (nove) pessoas, e as outras entidades dos Trabalhadores estavam sem suplentes, e que foi dito que eles poderiam ocupar as cadeiras de suplentes de outras entidades, e que foram postos seus nomes como suplentes delas, e explica que foi dito que sobraram 02 (duas) vagas, e que então 02 (dois) suplentes daqueles que foram inscritos poderiam colocar seus nomes. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta informa que no dia seguinte iria conversar com essa servidora, para que exponha isso, e passe para o Conselho Municipal de Saúde (CMS), e pedirá para que explane novamente, principalmente com relação ao segmento dos Trabalhadores, e assim que isso for passado, será encaminhado para os conselheiros (as) por e-mail, e também pede que o questionamento seja enviado por escrito para o e-mail do Conselho Municipal de Saúde (CMS), para ser encaminhado da mesma forma que foi recebido, para que a resposta venha direcionada e assertiva. **1. Leitura e Aprovação das atas: 05ª Ata da reunião ordinária, 06ª Ata da reunião ordinária, 07ª Ata da reunião ordinária, 03ª Ata da reunião extraordinária e 04ª Ata da reunião extraordinária.** A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta põe em regime de votação e aprovação as Atas. **05ª Ata da reunião ordinária.** Aprovada por 13 (treze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. **06ª Ata da reunião ordinária**. Aprovada por 13 (treze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. **07ª Ata da reunião ordinária.** Aprovada por 13 (treze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. **03ª Ata da reunião extraordinária.** Aprovada por 13 (treze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. **04ª Ata da reunião extraordinária.** Aprovada por 13 (treze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. Após a votação, a Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta, questiona se algum conselheiro (a) poderia ceder a palavra para o grupo que veio falar a respeito da Unidade Básica de Saúde, lembrando ao mesmo que possuem 03 (três) minutos para fazer a manifestação, e pede que enviem a solicitação para o Conselho Municipal de Saúde (CMS), por escrito, pois ela irá para a Comissão, para realizar a averiguação. A conselheira Sueli Terezinha Mensen passa a sua palavra. O Senhor Alex cumprimenta a todos, e se apresenta como Presidente da Associação de Moradores do Borsato, e apresenta as pessoas que o acompanham, a Senhora "Vó" Tereza como Presidente da Associação de Moradores do Quero-Quero, e outros representantes do Quero-Quero 01 (um) e 02 (dois), também do Borsato, São Marcos, Cachoeira, todos os bairros usuários da Unidade Básica de Saúde Horacio Droppa, prossegue seu relato dizendo que há muito tempo solicitam a reforma, antes mesmo do Programa Municipal das reformas, que está sendo implantado agora, o qual serão contemplados, porém informa que surgiu 01 (um) outro problema, diz que a indicação da Fundação é a de que teriam o remanejamento de atendimento para o Recanto Verde, porém expõe que isso é inviável isso, pois muitas pessoas não possuem condições de ir ao posto de saúde (por condições financeiras, pelo horário ou pela sua saúde), pois relata ficar longe, para quem não possui carro, se tornando 01 (um) transtorno, continua explicando que chegou-se em 01 (um) consenso entre os representantes das comunidades vizinhas, as quais são atendidas, de alugar 01 (um) local nas proximidades do São Marcos, em 01 (uma) antiga loja de produtos naturais, e discorre que os próprios profissionais conseguiram fazer 01 (um) SEI interno, e que eles entraram com alguns protocolos para que isso acontecesse, mas que a data para desocuparem o Posto de Saúde está chegando, que é até o dia 22 (vinte e dois) que deverão sair de lá, e não é lhes dada 01 (uma) resposta concreta (relata que às vezes dizem que dará certo, e em outros momentos é dito que não possuem nenhuma resposta), e afirma que não ficarão tranquilos até sair a positiva da Fundação Municipal de Saúde (FMS), também relata ter conversado com o dono do local, e foi dito que ele só está esperando a Prefeitura. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta questiona se na Unidade Básica de Saúde há alguma Sala de Vacina. O Senhor Alex informa que não possui. A conselheira Sueli Terezinha Mensen sugere que façam por escrito a distância correta (os quilômetros que as pessoas terão que se deslocar), para poderem discutir com a Secretaria, para poderem viabilizar. O Senhor Alex diz que a distância é por volta de 04 (quatro) quilômetros. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta ressalta a necessidade de que todas as reinvindicações virem por escrito para o Conselho Municipal de Saúde (CMS), pois precisam respaldar tanto a solicitação das comunidades como reclamações, por escrito, para que possam oficializar o Município e exigir tempo de resposta (que ela diz que será executado), e que se esse prazo de resposta não for executado, o qual se deve ao munícipe, então será comunicado o Ministério Público e o Tribunal de Contas, que o Município não está conseguindo responder ao Conselho, por algum motivo. Então diz que é necessário que a comunidade oficialize o Conselho, que escreva 01 (um) documento, para que se tenha o documentado, e que envie para o Município pedindo a resposta, e depois reenviar à resposta oficial, e a tenha para abrir discussão no Conselho, e comenta que a Comissão de Atenção Básica, Fiscalização e Denúncia que geralmente vai visitar as Unidades Básicas de Saúde, começará a realizar essas visitas, para verificar a situação de tudo isso, e que essa Comissão fará o acompanhamento, e que inclusive a Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos verificará essa questão do contrato (que o Município firma com particular, terceiros, enfim, para focar o assunto da saúde). A conselheira Priscila Degraf diz que referente a data, a reforma iria iniciar no dia 22 (vinte e dois), e que possui até 01 (um) SEI da reforma, só que explica que a Prefeitura andou em 02 (duas) contrapartidas: 01 (uma) seria a do aluguel, mas explica que mesmo que se realize o aluguel, necessitará da liberação do engenheiro da Vigilância Sanitária, para constatar que se nesse período, será possível realocar ali 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, então diz que foi por isso que foi cancelada o início da reforma para o dia 22 (vinte e dois), pois na quinta-feira, o engenheiro iria disponibilizar a resposta do imóvel, para saber se poderá adaptar a Unidade de Saúde nesse período de meses, para então iniciar-se a reforma, e explica que em dado momento foi questionado se a reforma iria ocorrer junto, mas afirma que é impossível, tanto pela segurança do trabalho e do paciente, então resume que não começará no dia 22 (vinte e dois), o processo da locação ainda está em vigência (aguardando a resposta do engenheiro, e que há 02 (dois) engenheiros da Fundação Municipal de Saúde (FMS) e 01 (um) engenheiro da Vigilância Sanitária), e que é o cronograma fazer da maneira mais rápida possível, antes de concluir diz que eles não estão esquecidos, e que se precisarem, estão a disposição, tanto quanto Conselho Municipal de Saúde (CMS), quanto pela Fundação Municipal de Saúde (FMS). O Senhor Alex questiona se não é possível de lhe dar 01 (uma) porcentagem de chance de dar certo ou não. A conselheira Priscila Degraf responde que tudo depende da avaliação do engenheiro, mas diz que observando previamente há 01 (uma) grande chance de dar certo, mas que como é 01 (uma) parte técnica não pode dizer por eles. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo manifesta total apoio à demanda que a Associação trouxe, e também diz considerar que essa demanda, na verdade, remete a várias outras demandas, pois se a Prefeitura hoje, a partir da Fundação Municipal de Saúde (FMS), está pensando em não fechar a UBS, em 01 (uma) necessidade de reforma, e em alugar 01 (um) espaço próprio, e frisa que isso não ocorreu na Unidade Sady, quando a Prefeitura foi instalar o Centro de Atendimento à Criança, e realocou as pessoas em 01 (uma) UBS distante, e frisa novamente a necessidade de se fazer 01 (uma) avaliação de todos os processos de reforma que estão acontecendo, e de fechamento de UBS em processo de reforma, nesse sentido acha que precisa solicitar primeiro o SEI, desse pedido de aluguel para que possam fazer o acompanhamento adequado, e poder cobrar para que saia o quanto antes, e também avaliando e verificando a agilidade do procedimento, complementa dizendo achar que essa demanda está trazendo questões importantes para outras, também fazer 01 (uma) verificação das outras reformas, quais UBSs foram fechadas, e para onde essas pessoas foram realocadas, para que se possa entender se outras comunidades estão passando por essa situação, e se precisam de algo semelhante, como no caso das pessoas que são acolhidas por essa Associação de Moradores, que necessitam de 01 (um) espaço provisório para atendimento, enquanto a reforma não é devidamente terminada, então nesse sentido ela solicita que seja encaminhado 01 (um) ofício, verificando todas as reformas, quais UBSs estão fechadas, e para onde esse público foi encaminhado, e quais foram os direcionamentos a respeito da possibilidade de aluguel de imóveis para readequar esse público próximo de suas comunidades, enquanto a reforma acontece, diz que esperar que se possa fazer essa força tarefa, visando não só essa comunidade, mas toda Ponta Grossa. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta informa que passaram do tempo, e que na próxima Reunião do Pleno, irá cronometrar as falas dos conselheiros (as), 03 (três) minutos para manifestação, 03 (três) minutos para questionamentos, pois se não começarão a passar da hora em todas as reuniões, e que será passado para todas as comunidades que antes de se manifestarem no Pleno do Conselho, apesar de ocorrerem situações emergentes, o telefone do Conselho Municipal de Saúde (CMS) será disponibilizado no site da Prefeitura, com o e-mail também, e nas Unidades Básicas de Saúde, para que os usuários possam avisar com dada antecedência, para abrir a pauta e prever a manifestação destes, sendo toda a manifestação bem-vinda, e tendo que ser feita. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta encerra a reunião as 20 (vinte) horas e 03 (três) minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 24 de Maio de 2023.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
116943	1682405/2020	ESPOLIO DE FRANCISCO PAWELSKI/ISAURA FELICIANO PAWELSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no parágrafo 4° do Art. 9 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA, os membros do Poder Legislativo e a população em geral, a participar, no próximo dia 30 de Maio 2023 – terça-feira - às 14:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que o Poder Executivo aqui representado pelo Secretário da Fazenda realizará apresentação e avaliação das Metas Fiscais do Executivo referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
CLAUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

DATA: 24/05/2023 **PROTOCOLO:** 35251 / 2023 **PROCESSO:** 93

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 37.931.064/0001-16 **Insc. Estadual:**
Endereço: CAPITÃO GUALVERTO LEAL NUNES, S/N
Bairro: CENTRO **Cidade:** PORTO BELO - SC **CEP:** 88.210-000
Telefone:

Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.505.263/0001-40 **Insc. Estadual:**
Endereço: COLIBRI, 425
Bairro: SALTO WEISSBACH **Cidade:** BLUMENAU - SC **CEP:**
Telefone: 4733235244

OBJETO

Aquisição de MATERIAL MÉDICO AGULHAS E SERINGAS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 24, INCISO IV da Lei 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2400110122023522723390300000	3489	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	107506	Agulha hipodérmica descartável, estéril, apirogênica. Tamanho 20 x 5,5 mm. Diâmetro 24 G. Cânula em aço inoxidável siliconizado e bisél trifacetado para penetração suave, delicada e deslize perfeito na pele.Canhão roxo no padrão universal de cores (NBR/ISO 10555-5) que permite conexão perfeita nas seringas de bico slip ou luer-lock. Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	80.000	R$ 6,100	R$ 488,00
1	2	107506	Agulha hipodérmica descartável, estéril, apirogênica. Tamanho 25 x 7 mm. Diâmetro 22 G. Cânula em aço inoxidável siliconizado e bisél trifacetado para penetração suave, delicada e deslize perfeito na pele. Canhão preto no padrão universal de cores (NBR/ISO 10555-5) que permite conexão perfeita nas seringas de bico slip ou luer-lock. Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	140.000	R$ 6,950	R$ 973,00
1	3	107506	Agulha hipodérmica descartável, estéril,apirogênica. Tamanho 25 x 8 mm . Diâmetro 21 G. Cânula em aço inoxidável siliconizado e bisél trifacetado para penetração suave, delicada e deslize perfeito na pele. Canhão verde no padrão universal de cores (NBR/ISO 10555-5) que permite conexão perfeita nas seringas de bico slip ou luer-lock. Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	220.000	R$ 6,150	R$ 1.353,00
2	1	107283	Seringa de polipropileno (plástico) transparente, atóxica, descartável e estéril , capacidade de 10 ml, bico central ou lateral tipo slip, liso sem rosca, êmbolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, graduadas Sem agulha . Embalada individualmente. Sem dispositivo de segurança. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	12000.000	R$ 0,240	R$ 2.880,00
2	2	107283	Seringa de polipropileno (plástico) transparente, atóxica, descartável e estéril , capacidade de 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, graduadas. Sem agulha. Embalada individualmente. Sem dispositivo de segurança. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	7500.000	R$ 0,145	R$ 1.087,50
						Total:	**6.781,50**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente

CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
OBJETO: Prestação de serviço de contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial com emissão de certificado em atualização de tratamento de feridas e curativos.
VALOR: e R$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o reequilibro do lote nº lote nº 2 item 1, retroativo a data de 01/01/2023.

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Reequilibrio R$
2	1	Transporte Ponta Grossa x Palmeira	Und	260	R$ 21,15	R$ 21,26

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da reequilíbrio, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos)
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.1220235.2272/33.90.33.01.00
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando-se o reequilibrio, a composição do novo valor do Contrato é de R$ 12.328,60 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), retroativo a data de 01/01/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 - DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato de rateio n° 001/2022, o qual é dispensada a realização de licitação para a celebração do Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado e publicado, visando inclusão de dotação, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 105277/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
Fica incluída ao contrato de rateio, cláusula quinta do instrumento originá¬rio, que passa ter a seguinte redação:

> "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 24.001.10.1220235.2272/ 33.71.70.39.01

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA EIRELI
Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem, RESCINDIR, de forma amigável, para todos os efeitos de direito, a Ata de registro de Preços 081/2023, oriundo do Pregão 082/2022, parecer jurídico 0635/2023, parecer técnico 04/2023, conforme protocolado SEI n°. 01987/2023

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

DATA: 24/05/2023 **PROTOCOLO:** 24558 / 2023 **PROCESSO:** 92

CONTRATANTE
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 00.663.726/0001-04 **Insc. Estadual:**
Endereço: PRACA DUQUE DE CAXIAS, 104
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.010-750
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO , EXTENSÃO para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA.

JUSTIFICATIVA
CONFORME ARTIGO 24 ,INCISO II ,da LEI 8.666.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2400110301005522733390300000	3466	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	103277	EXTENSÃO	UN	20.000	R$ 279,000	R$ 5.580,00
						Total:	**5.580,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO REFERENTES A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - FASPG

A Comissão de Seleção, conforme disposto no Item 9.2.4 do Edital FASPG nº 001/2023, divulga o Resultado de Classificação e Seleção dos Planos de Trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução dos Serviços relacionados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA

Nº SEI	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
045985/2023	GRUPO RENASCER - PONTA GROSSA	14,1	SIM	1º
046302/2023	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA	13,4	SIM	2º
046340/2023	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA	11,5	SIM	3º

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS

Nº SEI	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
046326/2023	ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	14,6	SIM	1º
046203/2023	ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL ABASE – CASA DO PIÁ	14,6	SIM	2º
046348/2023	ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTA – INSTITUTO JOÃO XXIII	14,4	SIM	3º
045524/2023	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	14,3	SIM	4º
046221/2023	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA - APAM	13,9	SIM	5º

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

046269/2023	PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES	12,9	SIM	6º
046103/2023	ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV	11,8	SIM	7º
046330/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LUA NOVA	11,7	SIM	8º

As organizações da sociedade civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado preliminar de classificação dos Planos de Trabalho, endereçado à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser apresentado no Protocolo da FASPG, entre os dias 25 e 31 de maio de 2023 das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Ponta Grossa, 24 de maio de 2023.

Comissão de Seleção – Portaria n º 22.740/2023

CIBELLE DO CARMO RODRIGUES – MAT. 24.323

LUCILIA DO ROCIO LOPES ANDRADE – MAT. 13.105

MARLI GONÇALVES DOMINGUES – MAT.22.240

MONICA MONGRUEL – MAT. 26.131

NICELLE DE MELO SANTOS MORAES – MAT. 24.121

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO – 016/2023
PROCESSO Nº 017/2023

Objeto: – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS MUSICAIS. EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, DESTINADA AO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC DE PONTA GROSSA,** realizado em 30/03/2023:

1. TODON COMERCIAL LTDA – CNPJ 46.961.564/0001-91

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	**ACORDEON 8 BAIXOS** Especificações mínimas: • 22 teclas e 8 baixos; • 7 registros de mão direita, 2 registros de mão esquerda; • Estrutura em madeira de lei; • Palhetas de aço inoxidável; • Fole com revestimento em linho e couro; • Cantoneiras externas do fole em metal; • Alças para o Acordeon; • Acabamento refinado em alto brilho; • Acompanha bag reforçado com alça retrátil.	MICHAEL	UND	02	1.625,86	3.251,72

Total do fornecedor R$ 3.251,72 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

2. PEDRO G. FERNANDES ME – CNPJ 08.945.027/0001-69

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
02	**ADUFE – PANDEIRO QUADRADO** Especificações mínimas: • Instrumento musical de percussão; • Com pele retesa dos dois lados; • Caixilho em madeira quadrangular; • Medidas aproximadas 40 x 40 cm	YLU BRASIL	UND	02	533,00	1.066,00
03	**BATERIA RMV COMPLETA** Especificações mínimas: • Para iniciantes; • 7 peças, com pratos e ferragens; • 1 par de Baquetas. • Composição: • Tons: 10x8 e 12x9; • Surdo: 14x13 de chão; • Bumbo: 18x16; • Caixa: 12x5,5; • Kit de Ferragens: • 1 Estante de prato reta; • 1 Estante de caixa; • 1 Máquina de Chimbal; • 1 Pedal Simples; • Pratos de Estudo com Crash 12 e Chimbal 12.	RMV	UND	01	2.200,00	2.200,00
07	**CASTANHOLA DE MADEIRA** Especificações mínimas: • Madeira: Tamarindo; • 1 par de castanhola; • Medidas aproximadas 8,5 x 6,5 x 2,5 cm.	HIPPIEARTE	UND	04	100,00	400,00
08	**CONTRABAIXO COM 4 CORDAS** Especificações mínimas: • Corpo em madeira laminada; • Acabamento em verniz brilhante; • Braço em poliuretano acetinado; • Controles: 2 volumes e 1 tonalidade; • 4 cordas de aço ou níquel; • Medidas aproximadas: 109 x 38 x 06 cm	GIANNINI	UND	01	990,00	990,00
09	**GUITARRA** Especificações mínimas: • Corpo e braço em madeira laminada; • Acabamento em verniz brilhante; • Controles: 2 volumes e 2 tonalidades; • Chave Seletora: 5 posições; • 6 cordas em níquel; • 6 Tarraxas cromadas; • 1 alavanca, 1 chave de regulagem; • Medidas aproximadas: 98 x 39 x 5 cm	GIANNINI	UND	01	730,00	730,00
10	**VIOLÃO** Especificações mínimas: • Corpo em madeira; • Acabamento em verniz brilhante; • Braço: Catalpa com Tensor Bidirecional; • Controles: Volume, Bass, Middle, Treble, Chave Phase e Tuner; • 6 cordas em aço; • Tarraxas clássicas niqueladas 3+3; • Tipo: Eletroacústico; • Medidas aproximadas: 44.500 x 9.500 x 102.000 cm.	KAUTHON MAG	UND	02	470,00	940,00

Total do fornecedor R$ 6.326,00 (seis mil, trezentos e vinte seis reais).

3. ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 35.046.657/0001-74

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
04	**BERIMBAU COMPLETO COM PANDEIRO** Especificações mínimas: • Instrumento musical de Capoeira; • Modelo plástico injetado; • Acabamento em verniz; • Acabamento das ferragens cromadas; • Pele de couro; • Acompanha: • Pandeiro; • Agogô de castanha; • Verga em Biriba; • Arame de metal; • Cabaça Natural; • Baqueta; • Caxixi Tradicional. • Com 7 afinadores e chave de afinação; • Medidas aproximadas 145 cm.	GOPE / TORELLI / YLU BRAZIL	UND	04	538,00	2.152,00
05	**BONGÔ** Especificações mínimas: • Instrumento musical de percussão; Pele de animal; • Corpo em madeira, acabamento revestido em fórmica; • Ferragens cromadas; • Medidas: 6 x 7 polegadas;	WITLER DRUMS	UND	02	356,00	712,00

Total do fornecedor R$ 2.864,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

4. CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME – CNPJ 05.607.287/0001-36

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
06	**CAJÓN JEG ELÉTRICO** Especificações mínimas: • Cabo de 4 metros; • 2 vassourinhas; • Corpo em madeira, tratada contra cupins, 3 mm; • Esteira: 12 fios aços regulável; • Medidas aproximadas A 50 x L 32 x C 36 cm	SPANKING	UND	02	378,00	756,00

Total do fornecedor R$ 756,00 (setecentos e cinquenta seis reais).

Total da licitação R$ 13.197,72 (treze mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Ponta Grossa/PR, 24 de maio de 2023.

ANDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO – 014/2023
PROCESSO Nº 015/2023

Objeto: – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: TELA DE PROJEÇÃO. EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, DESTINADA AO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC DE PONTA GROSSA,** realizado em 29/03/2023:

1. CATIANO AZEREDO OTT – CNPJ 42.554.366/0001-52

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	TELA DE PROJEÇÃO Especificações mínimas: • Tipo ajuste tela retrátil; • Medidas 3.50 x 2.50 metros • Acabamento pintura eletrostática; • Material: estojo metálico, tecido da tela de projeção Matte White (branco opaco); • Fixação parede/teto; • Controle remoto sem fio; • Voltagem a ser especificada na hora de aquisição do produto	GRM TECNOLOGIA	UND	03	1.938,96	5.816,88

Total do fornecedor e da licitação R$ 5.816,88 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Ponta Grossa/PR, 24 de maio de 2023.

ANDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira

IPLAN

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI Nº 08 2023– IPLAN

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Ponta Grossa,** em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA portadora do CNPJ 47.121.360/0001-05, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 21213/2023, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO BAMBOO RESIDENCE, localizado na Rua Frederico Constante Degraf, Bairro Chapada deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Decreto no 15.410/2019.

O EIV/RIV estará disponível no http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/.

Ponta Grossa, 24 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL

DIVERSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2023

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 07/2023 (Menor Preço Global), realizada no dia 24 de maio de 2023 às 09:30 hs, destinado à contratação de empresa habilitada para fornecimento de "placas de identificação para estacionamento, de mesa e gabinetes", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência;

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o conseqüente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista a competência deste pregoeiro para adjudicar o objeto do Pregão nº 07/2023 à empresa vencedora do certame, conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02;

ADJUDICO o objeto da licitação à:

- Empresa Vencedora: CHISLENE DOS SANTOS - ME - CNPJ: 12.071.586/0001-64
- Valor para o Contrato: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 24 de maio de 2023.

CHARLES METZGER FERREIRA
Pregoeiro

TERMO de RESULTADO
Pregão Eletrônico nº 07/2023

Decorrido o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 (Menor Preço Global), em sessão pública realizada no dia 24 de maio de 2023 às 09:30 hs, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, aponto o **RESULTADO** nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa habilitada para fornecimento de "placas de identificação para estacionamento, de mesa e gabinetes", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

- Empresa Vencedora: CHISLENE DOS SANTOS - ME - CNPJ: 12.071.586/0001-64
- Valor para o Contrato: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 24 de maio de 2023.

VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO de HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2023

Decorrido o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 (Menor Preço Global), realizado no dia 24 de maio de 2023 às 09:30hs, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, **HOMOLOGO** o resultado nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de "placas de identificação para estacionamento, de mesa e gabinetes", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

- Empresa Vencedora: CHISLENE DOS SANTOS - ME - CNPJ: 12.071.586/0001-64
- Valor para o Contrato: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 24 de maio de 2023.

VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação no Diário Oficial nº 3607 de 24/052023, dos termos de adjudicação, resultado e homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2023, que tem por objeto a aquisição de toner para impressora.

- Onde se lê:

... Pregão nº 09/2023...

- Leia-se:

... Pregão nº 06/2023...

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração, através do email: pregao@pontagrossa.pr.leg.br ou (42) 3220.7151

Ponta Grossa, 24 de maio de 2023.

CHARLES METZGER FERREIRA

Pregoeiro